

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO CURSO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

OTÁVIO MAIA DE OLIVEIRA NETO

O SISTEMA PRISIONAL DA COMARCA DE CAJAZEIRAS-PB: RETRATANDO UMA REALIDADE E REPENSANDO A SOLUÇÃO

OTÁVIO MAIA DE OLIVEIRA NETO

O SISTEMA PRISIONAL DA COMARCA DE CAJAZEIRAS-PB: RETRATANDO UMA REALIDADE E REPENSANDO A SOLUÇÃO

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Jurídicas e Sociais do CCJS da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Orientadora: Professora Dra. Jônica Marques Coura Aragão.

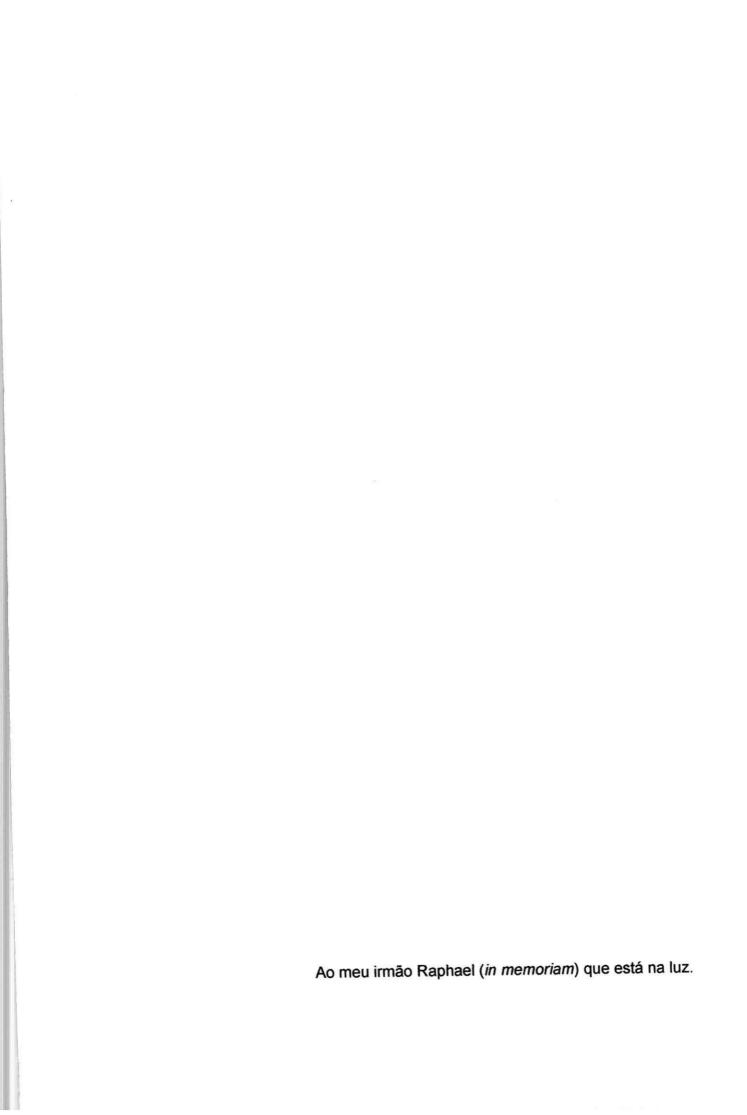
OTÁVIO MAIA DE OLIVEIRA NETO

O SISTEMA PRISIONAL DA COMARCA DE CAJAZEIRAS-PB: RETRATANDO UMA REALIDADE E REPENSANDO A SOLUÇÃO

Trabalho monográfico apresentado ao Curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, como exigência parcial da obtenção do título de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Orientadora: Profa. MSc. Jônica Marques Coura Aragão.

Banca Examinadora:	Data da Aprovação: 01/06/2011
Orientador: Profa. Ms	c Jônica Marques Coura Aragão
Iranilto	n Trajano da Silva
Franciva	aldo Gomes Moura



AGRADECIMENTOS

A Deus em primeiro lugar por ter me dado inspiração para concluir esta batalha.

Aos meus pais por continuarem me apoiando em tudo.

Aos meus amigos Braz, Reginaldo e Zuwyngles por serem companheiros fiéis de luta.

A minha orientadora Professora Jônica por ter me ajudado.

Aos meus professores por terem me passado o máximo de saber que podiam.

A minha querida sogra Ana Cláudia que também contribuiu para que este trabalho caminhasse.

E a minha namorada Karol por ter compreendido a importância, ante a minha ausência, deste projeto e pelas orações feitas para meu sucesso.

Quando cheguei a reconhecer nos piores dos encarcerados um homem como eu; quando se diluiu aquela fumaça que me fazia crer ser melhor do que ele; então compreendi que os homens não se podem dividir em bons e maus, tampouco em livres e encarcerados, porque há fora do cárcere prisioneiros mais prisioneiros do que os que estão dentro e há, dentro do cárcere, mais libertos, assim da prisão, dos que estão fora. Encarcerados somos todos, mais ou menos, entre os muros do nosso egoísmo.

Francesco Carnelutti, 1995.

RESUMO

O sistema carcerário brasileiro há muito enfrenta uma crise aparentemente insolúvel; tal contexto afeta, em maior ou menor escala, todos estabelecimentos prisionais do país, sem que tal fato seja capaz de despertar a indignação da sociedade ou a atitude estatal no sentido de solucionar, ou ao menos arrefecer os efeitos nefastos de tão arraigado problema sócio-jurídico. Desse modo tem-se como objetivo geral do presente trabalho monográfico analisar a efetividade do cumprimento da Lei de Execução Penal na comarca de Cajazeiras-PB. Por seu turno, são objetivos específicos: reconhecer o histórico das penas e da prisão no ordenamento jurídico; identificar as espécies de penas previstas no direito penal pátrio e as particularidades do sistema prisional cajazeirense e, ainda, identificar as situações em que as penas alternativas podem apresentar-se como medidas capazes mitigadoras do grave problema carcerário enfrentado em todo o país. Para possibilitar a construção dos aspectos teóricos da monografia, perseguindo os objetivos elencados, emprega-se como método de investigação o empírico-indutivo e como método procedimental o sistemático; auxiliado pelo histórico-evolutivo, tudo fazendo mediante a utilização da técnica de pesquisa bibliográfica aplicada em textos legais, doutrinários, jurisprudenciais e científicos, bem assim, da técnica de pesquisa documental resultante de pesquisa de campo procedida na Comarca de Cajazeiras-PB. Como resultado, à guisa de conclusão, mediante o desenvolvimento teórico embasado em referências especializadas na temática, em contraponto ao resultado da pesquisa empírica procedida, tem-se que por meio da iniciativa estatal vislumbra-se a possibilidade de mudança da situação precária dos complexos prisionais da comarca investigada, cabendo ao Governo do Estado executar ações que visem a elucidação do problema, seja por meio de parcerias público-privadas ou por outro tipo de iniciativa governamental.

Palavras-chave: Penas privativas de liberdade. Comarca de Cajazeiras-PB Inefetividade.

RESUMEN

El sistema penitenciario de Brasil desde hace mucho tiempo frente a una crisis aparentemente insolubles; este contexto afecta a un mayor o menor medida, todas las prisiones en el país, sin que este hecho es capaz de despertar la indignación de la sociedad o la actitud del gobierno hacia la solución, o por lo menos fresco de los efectos adversos del problema socio-jurídica muy arraigada. Por lo tanto tiene el objetivo general de esta monografía analizar la efectividad del cumplimiento de la Ley de Ejecución Penal en el distrito de Cajazeiras-PB. A su vez, los objetivos específicos son: reconocer la historia del castigo y encarcelamiento en el sistema legal, la identificación de los tipos de sanciones de derecho penal y las peculiaridades de la patria cajazeirense sistema penitenciario, así como identificar las situaciones en que las penas alternativas pueden presentan como medidas para mitigar el problema carcelario graves que enfrentan en todo el país. Para permitir la construcción de los aspectos teóricos de la monografía, persiguiendo los objetivos mencionados, se emplea como método de investigación y el método empírico-inductivo como procedimiento sistemático, ayudado por el histórico-evolutivo, hacer todo lo que utilizando la técnica aplicada la literatura en los textos legales, doctrinal, jurisprudencial y científica, así como las técnicas de los resultados de la investigación documental de la investigación de campo realizada en el Condado de Cajazeiras-PB. Como resultado de ello, en conclusión, a través del desarrollo teórico basado en las referencias temáticas especializadas, en contraste con los resultados de la investigación empírica llevada a cabo, tiene que ser a través de la iniciativa estatal contempla la posibilidad de cambiar la precaria situación de la prisión el distrito investigado, siendo el Gobierno del Estado tomar medidas encaminadas a la elucidación del problema, ya sea a través de asociaciones públicoprivadas u otro tipo de iniciativa gubernamental.

Palabras clave: fracaso. aplicación de medidas penales. PB Cajazeiras.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEAPAS - Centrais de Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas

CENAPA – Central Nacional de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas

CGPMA - Coordenação Geral de Fomento ao Programa de Penas e Medidas Alternativas

CNPCP - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

CP - Código Penal

LEP - Lei de Execuções Penais

ONU - Organização das Nações Unidas

PPP - Parceria Público-Privada

PPRC – Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras

SECAP - Secretária de Administração Penitenciária

STF - Supremo Tribunal Federal

SUMÁRIO

	40
1 INTRODUÇÃO	. 10
2 HISTÓRICO DAS PENAS E DO SISTEMA PRISIONAL	
2.1 Etimologia e surgimento das penas	. 12
2.1.1 Período da vingança privada	. 12
2.1.2 Período da vingança divina	. 13
2.1.3 Período da vingança pública	. 14
2.1.4 Período humanitário	
2.1.5 Período científico	
2.1.6 Período da nova defesa social	
2.2 História das prisões	. 19
2.2.1 Sistema prisional Pensilvânico	
2.2.2 Sistema prisional Auburniano	
2.2.3 Sistema prisional Progressivo	
2.3 Breve histórico sobre o sistema penitenciário no Brasil	. 23
3 ESPÉCIES PENAIS NO DIREITO PENAL BRASILEIRO E A SITUAÇÃO DOS	
COMPLEXOS PRISIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB	. 25
3.1 Da sanção penal	
3.2 Da pena privativa de liberdade e seus regimes	
3.3 Natureza jurídica da execução penal	. 26
3.3.1 Da lei de execuções penais	. 27
3.4 Dos complexos prisionais da cidade de Cajazeiras-PB	. 29
3.4.1 Da cadeia pública do município de Cajazeiras-PB	. 29
3.4.2 Da penitenciária padrão regional do município de Cajazeiras-PB	. 32
4 ALTERNATIVAS À ATUAL APLICAÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE	
NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB	. 37
4.1 Penas restritivas de direito	
4.1.1 Prestação pecuniária	. 38
4.1.2 Perda de bens e valores	
4.1.3 Prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas	
4.1.4 Interdição temporária de direitos	
4.1.5 Limitação de fim de semana	. 43
4.2 O sistema CEAPAS	. 44
4.3 Parcerias público-privadas nos complexos prisionais	.45
4.4 A experiência de Guarabira-PB	. 48
5 CONCLUSÃO	
REFERÊNCIAS	. 52
ANEXO A - Formulário de Avaliação Penal da Cadeia Pública de Cajazeiras-PB	
ANEXO B - Formulário de Avaliação Penal da Penitenciária de Cajazeiras-PB	
ANEXO C - Tabela de Evolução das Penas e Medidas Alternativas no Brasil	. 89

1 INTRODUÇÃO

É sabido que o Estado assume um papel estratégico no estabelecimento da ordem jurídico-penal a qual implica quase sempre em seletividade. Quando a ordem é estabelecida a partir da imposição da pena privativa de liberdade, quase sempre, a clientela a quem se dirige constitui-se de excedentes humanos; aquela parcela da população cuja existência aos olhos estatais somente se justifica para legitimar os desmandos do sistema penal e, mais precisamente até, do sistema carcerário

O presente trabalho monográfico tem como objeto a questão da efetividade da aplicação da Lei de Execuções Penais nos estabelecimentos prisionais da Comarca de Cajazeiras-PB, para tanto, indaga-se: seria a lei de execução penal efetivamente cumprida nos estabelecimentos prisionais de Cajazeiras-PB? Como hipótese, entender-se-á que não há um efetivo cumprimento da norma, não obstante a provável constatação de algumas variáveis favoráveis que facilitariam a adequada execução da sanção imposta.

Desse modo será objetivo geral do presente trabalho monográfico analisar a efetividade do cumprimento da Lei de Execução Penal, observando se as exigências básicas da Lei de Execuções Penais estão sendo cumpridas nos estabelecimentos prisionais da comarca de Cajazeiras-PB, bem como a identificação das variáveis apontadas como responsáveis pelo resultado encontrado.

Por seu turno, são objetivos específicos: reconhecer o histórico das penas e da prisão no ordenamento jurídico; identificar as espécies de penas previstas no direito penal pátrio e as particularidades do sistema prisional cajazeirense e, ainda, identificar as situações em que as penas alternativas podem apresentar-se como medidas capazes mitigadoras do grave problema carcerário enfrentado em todo o país.

Para possibilitar a construção dos aspectos teóricos da monografia, perseguindo os objetivos elencados, emprega-se como método de investigação o empírico-indutivo e como método procedimental o sistemático; auxiliado pelo histórico-evolutivo, tudo fazendo mediante a utilização da técnica de pesquisa bibliográfica aplicada em textos

legais, doutrinários, jurisprudenciais e científicos, bem assim, da técnica de pesquisa documental resultante de pesquisa de campo procedida na Comarca de Cajazeiras-PB.

Buscar um melhor entendimento acerca da situação atual do sistema prisional no município de Cajazeiras-PB, mais especificamente nas exigências mínimas elencadas na Lei de Execuções Penais, como salubridade do ambiente das celas, assistência jurídica aos encarcerados, quantidade de detentos por cela, entre outros, será o escopo desse trabalho científico.

A pesquisa será construída mediante a integração de três capítulos a saber: o primeiro capítulo tratará de abordar os aspectos históricos das penas desde os tempos mais remotos até o período atual, em que se evidencia uma humanização punitiva resguardando os direitos fundamentais dos apenados.

O segundo capítulo versará, especificamente, sobre os problemas da aplicação da LEP nas unidades prisionais do município de Cajazeiras-PB, sendo demonstradas por meio de informações das direções da cadeia e do presídio, os aspectos mais relevantes da lei que não são respeitados por estas unidades.

Por fim o terceiro capítulo apresentará meios que possam sanar ou, ao menos, suavizar o problema da aplicação da LEP, citando as medidas alternativas, o sistema CEAPAS, as parcerias público-privadas e o modelo penitenciário do município de Guarabira-PB.

Será, pois, um trabalho de cunho teórico-prático, cujo propósito, embora se debruce sobre uma amostra local e singela, consistirá em, para além do questionamento da legalidade, um chamamento ao necessário cumprimento das normas aplicáveis à espécie.

2 HISTÓRICO DAS PENAS E DO SISTEMA PRISIONAL

2.1 Etimologia e surgimento das penas

A palavra Pena tem suas origens sobre ares de incerteza. Alguns estudiosos atribuem sua derivação ao vocábulo latino *poena* significando castigo, expiação, suplício, outros atribuem suas origens a junção de duas palavras gregas *ponos* que significa trabalho, fadiga, sofrimento e *eus*, significando expiar, fazer o bem, corrigir, ou seja, para os gregos a pena seria uma espécie de trabalho para a correção do apenado.

A pena surgiu em tempos remotos como método de repressão as transgressões cometidas por aqueles que entravam em colisão contra as regras de costume ou mesmo contra as normas positivadas de determinada sociedade, sendo que as formas de aplicação das penas se manifestaram em vários períodos ao longo da história como relata Neto (2000, p. 22):

Nos estudos mais recentes encontram-se diversos autores que costumam dizer que a história da pena atravessou seis períodos: vingança privada, vingança divina, vingança pública, humanitário, científico, nova defesa social.

Para Gomes (2008, p. 27) as punições são "frutos de arranjos históricos e culturais, não estritamente necessárias ou convenientes para o alcance de um objetivo, o que nos leva a entender que as penas são reflexos da cultura e do momento histórico vivenciados por cada civilização".

Neste sentido cabe estudar cada período histórico das penas e sua evolução.

2.1.1 Período da vingança privada

No período da vingança privada a justiça era praticada pelos particulares que ao serem lesionados por terceiros retribuíam na mesma intensidade o dano sofrido. A lei de Talião é a codificação que melhor descreve este período histórico que vivia sob a égide do "olho por olho, dente por dente". Segundo este documento legal aquele que, por exemplo, viesse a decepar um braço de alguém teria o mesmo membro decepado por aquele que veio a ser lesionado primeiramente. Costa Jr. (2010, p. 54) descreve de maneira precisa este momento da história:

A pena representava inicialmente a vingança privada da própria vítima, de seus parentes ou do agrupamento social (tribo) a que pertencia. A reação costumava superar em muito a agressão, a menos que o transgressor fosse membro da tribo. Era então punido com o banimento, que o deixava entregue à sorte de outros agrupamentos.

Foi nesse período histórico das penas que surgiu a composição, onde o transgressor seria punido pecuniariamente pelo crime que havia praticado como assim dispõe Costa Jr. (2010, p. 54):

Finalmente, surgiu a fase da *compositio* (composição), na qual o transgressor satisfazia a ofensa mediante indenização em dinheiro ou em espécie. Incluída no Código de Hamurabi, foi bastante adotada no direito germânico. É ela a precursora da indenização do direito privado e da multa do direito penal.

No direito brasileiro atualmente, a composição vem disciplinada na Lei nº 9.099/95, como vem demonstrado no artigo 74 da referida norma legal a composição dos danos civis será reduzida a escrito e homologada pelo Juíz mediante sentença irrecorrível, terá eficácia de título a ser executado no juízo civil competente.

2.1.2 Período da vingança divina

O período da vingança divina utiliza como meio de reparação pelo mal sofrido não mais um sentimento humano de vingança, e sim como espécie de punição divina, a correção para com o transgressor. Costa Jr. (2010, p. 54) "a vingança exercida pela vítima ou por sua família visava a aplacar a ira da divindade". Os homens justificavam como sendo obra dos Deuses as reprimendas aplicadas aos transgressores. Nesta época destaca-se o Código de Manu, instrumento utilizado pelos homens da época como forma de punir os delinqüentes. Na lição de Neto (2000, p. 24):

Apesar do fundamento filosófico da punição ser altruísta, a história da humanidade viveu aí um período perverso, de muita maldade. Em nome dos deuses, praticaram-se monstruosidades e iniquidade. Trata-se de um período degradante, inspirado em princípios religiosos fanáticos.

Seguindo a mesma trilha de pensamento Gomes (2008, p. 28) assevera que "focado na crença em seres sobrenaturais, que, dotados de poderes especiais, distribuíam benesses ou castigos, o homem da era primitiva, punia com a visão de que, através deste instrumento, o refazimento da normalidade se daria".

2.1.3 Período da vingança pública

Passado este período da história em que se praticava a justiça privada e divina, o Estado avocou para si a atribuição de julgar aqueles que de alguma forma agiam contra as leis e costumes vigentes. Assim no período da vingança pública caberia ao Estado executar o jus puniendi sob todo aquele que ameaçasse a ordem e os bons costumes.

A lição de Forster (2007, p. 121) melhor demonstra esta nova função exercida pelo Estado, onde segundo o autor "o braço estatal funciona como instrumento de vingança do prejudicado, notadamente quando o criminoso não tem como indenizar a vítima, ou quando o dano provocado não é quantificável financeiramente".

Apesar da mudança na atribuição do poder de punir em quase nada se modificaram as formas de expiação a qual eram submetidos os infratores como descreve Foucault (1975, p. 01) em sua obra *Vigiar* e Punir, uma das espécies de execução praticadas na França do Século XVIII:

[Damiens fora condenado, a 2 de março de 1757], pedir perdão publicamente diante da porta principal da Igreja de Paris [aonde devia ser] levado e acompanhado numa carroça, nu, de camisola, carregando uma tocha de cera acesa de duas libras; [em seguida], na dita carroça, na praça de Grève, e sobre um patíbulo que aí será erguido, atenazado nos mamilos, braços, coxas e barrigas das pemas, sua mão direita segurando a faca com que cometeu o dito parricídio, queimada com fogo de enxofre, e às partes em que será atenazado se aplicarão chumbo derretido, óleo fervente, piche em fogo, cera e enxofre derretidos conjuntamente, e a seguir seu corpo será puxado e desmembrado por quatro cavalos e seus membros e corpo consumidos ao fogo, reduzidos a cinzas, e suas cinzas lançadas ao vento.

Para que se alcançasse esse período de evolução da aplicação penal, se fez necessário que se aglutinasse o pensamento ideológico, atribuindo-se a um só ente a competência para a execução da sanção penal, assim apresenta-se a lição de Gomes (2008, p. 28):

Todo o discurso justificador da adoção do modelo que atribui exclusividade ao Estado para punir é reflexo de ideologias que permeiam diversas formas de poder em uma determinada época e local, tais como o econômico, o político e o social.

Mesmo nesse período em que a punição passou a ser exercida pelo Estado, nos seres humanos, como ainda hoje ocorre, o sentimento de vingança permanecia no íntimo daqueles que tiveram algum bem jurídico ofendido, como demonstrado por Forster (2007, p. 115):

Quando ansiamos por justiça, continuamos, no fundo, ainda com um forte sentido de vingança, e o que chamamos de realização da justiça pode ser no íntimo, a consumação da própria vingança, da qual corações mentes e cultura ainda estão possivelmente impregnadas.

Segundo a lição do citado autor, mesmo ocorrendo a efetiva punição pelo ente estatal, no íntimo da vítima ou da sociedade, residirá o sentimento de vingança externada pela devida reparação social exercida pelo Estado por meio da aplicação das penas.

2.1.4 Período humanitário

O período seguinte chamado de humanitário surgiu em decorrência da revolta externada por alguns pensadores diante das atrocidades cometidas, agora pelo Estado, contra os seus governados, como bem expõe Neto (2000, p. 35):

Foi então que surgiu, em 1764, um homem disposto a enfrentar o sistema e o fez com a arma de que dispunha: o pensamento. Inspirado em Montesquieu, Rosseau, D'Alembert, Diderot, Buffon, Hume e Helvetius, escreveu uma obra pequena em volume, mas infinita no conteúdo, que logo viria se transformar num grande agente de transformação, mudando radicalmente as formas de execução das penas em toda Europa e que se encontra viva e atual ainda hoje. A obra: Dei Delitti e Delle Pene (dos delitos e das penas — publicado pela primeira vez sem nome, em Livornoo, no ano de 1764. O autor: Cesare Bonesane, Marquês de Beccaria.

As obras dos pensadores da época iluminaram as trevas em que viviam o povo que estava sob as mãos de ferro do Estado, e um novo modo de legislação e aplicação das leis teve que ser adotado, tomando-se como base "o iluminismo, surgido nos fins do século XVIII, que foi o responsável pela reforma nas leis e na justiça penal. Iluminismo equivale á emancipação do homem à autoridade, aos preconceitos, convencionalismos e tradições" (COSTA JR. 2010, p. 57).

O Marquês de Beccaria (1764, p. 21) em sua obra *Dos Delitos e Das Penas* tece comentários sobre o processo legislativo durante a história:

Abramos a história, veremos que as leis, que deveriam ser convenções feitas livremente entre homens livres, não foram, o mais das vezes, senão o instrumento das paixões da minoria, ou o produto do acaso e do momento, e nunca a obra de um prudente observador da natureza humana, que tenha sabido dirigir todas as ações da sociedade com este único fim: todo o bem-estar possível para a maioria.

Neste período da história foi editada a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão em 1789, um dos mais importantes documentos garantidores dos direitos a qual gozam os homens. Em seu artigo 1º o referido diploma histórico declara que os homens nascem e são livres e iguais em direitos.

2.1.5 Período científico

Na metade do século XIX surge um novo movimento sobre os aspectos relativos à pena, onde se passou a buscar que causas levavam ao individuo praticar atos ilegais. Nesse período, didaticamente chamado de Científico, as penas eram encaradas não apenas no aspecto repressor, também era buscada a readaptação do indivíduo ao convívio social como explicita Neto (2000, p. 38):

[...] a pena deixou de ser simples proteção jurídica, encontrando sua medida na qualidade do delito e variando de acordo com a intensidade deste. Passando assim a ser o delito considerado como um fato individual e social, representando um sintoma patológico de seu autor. Por isso, a pena passa a ser vista como um remédio, não mais como um castigo.

Nesse período da história das penas o aspecto fisiológico do delinqüente seria levado em consideração a fim de se apurar se o agente infrator tratava-se de um psicopata ou não. Esse estudo teve como pioneiro o médico Cesare Lombroso que escreve a obra conhecida como *O Homem Delinqüente (1876)*, onde, Lombroso citado por Gomes (2008, p. 39), defendeu a tese do criminoso nato, "sendo uma deformação do ser humano normal, adepto do crime por razões antropológicas".

Os estudos de Cesare Lombroso apesar de equivocados na visão de Neto (2000, p.39), "foi a partir deles que começaram a florescer ciências penais voltadas ao estudo do criminoso, de suas características antropológicas, do crime e de suas causas, tudo com um fim único de prevenção e defesa da sociedade". Nesse período surgiram a Antropologia Criminal, a Criminologia e a Sociologia Criminal, a Política Criminal e a Ciência Penitenciária.

O período Científico perdurou até o fim da Segunda Guerra Mundial, tendo dado início ao período atual chamado de Neodefensismo Social ou Nova Defesa Social.

2.1.6 Período da nova defesa social

Nesse período a palavra de ordem é Defesa Social, onde se busca a proteção da sociedade através da aplicação mais racional das penas. A pena visa à proteção da sociedade, bem como, deve ser aplicada respeitando os direitos fundamentais do infrator, onde para Forster (2007, p. 129) "os direitos fundamentais cobrem os mais variados domínios, mas estão unidos por um mesmo interesse, o de proteger o respeito do que faz o ser humano e a dignidade humana". Sobre a Nova Defesa Social, Neto (2000, p. 41) assevera que:

Os defensores do Movimento de Defesa Social não querem a extinção do Direito Penal ou do sistema penitenciário de forma radical. Buscam, na realidade, que isto ocorra lentamente e gradativamente, através de uma transformação que dê um verdadeiro sentido à punição do delinqüente, ressocializando-o também de modo a proteger não só os direitos humanos, a dignidade do homem em si, mas a sociedade como um todo.

A nova racionalização na aplicação da pena teva em consideração a reprimenda ao mal causado, a ressocialização do apenado e a proteção a sociedade contra a prática dos crimes. Porém o método escolhido, no caso a pena privativa de liberdade,

ainda não se apresenta de forma satisfatória aos objetivos que busca alcançar o ente estatal como relata Neto (2000, p. 42):

[...] a prisão não regenera, nem ressocializa, antes perverte, corrompe, destrói, aniquila a saúde, a personalidade, estimula a reincidência e onera sensivelmente o Estado, sendo uma verdadeira escola do crime, paga e manipulada pelos cofres públicos. Logo, a cadeia deve ser reservada somente aos delinquentes perigosos, que não ofereçam a mínima possibilidade de recuperação imediata.

A história do sistema prisional deve ser apresentada como forma de melhor se entender as críticas doutrinárias acerca dessa forma de punição tão exercitada pelo poder estatal. Desta forma a seguir será abordada a história das prisões e sua evolução no decorrer do tempo.

2.2 História das prisões

A origem das prisões remonta a era do Império Egípcio, onde matinha um caráter apenas de alojamento para os escravos do faraó, não tinha aspecto de reprimenda, seria uma espécie de senzala, trazendo para uma realidade vivida em nosso país tempos atrás.

Um modelo que mais se aproximou das prisões do presente surgiu na Europa por volta do século XVI, tratando-se de instituições destinadas à custódia de bêbados, mendigos, prostituas, por esse fato é que eram denominadas Casas de Correção, pois visavam a reestruturação dos seus custodiados. Gomes (2008, p. 54) expõe sobre o tema:

Vale registrar que a adoção da prisão próxima dos moldes atuais tem sede nas denominadas "casas de correção", na Holanda e na França, também durante o século XVI, fruto das mudanças econômicas e sócias com o processo industrial, passando a ser a principal pena e mais utilizada no território ocidental.

Para chegar à configuração que apresenta hoje, o sistema prisional sofreu ao longo do tempo mudanças na maneira de tratamento que era dispensada aos seus detentos, e um dos precursores da busca de um tratamento menos degradante aos presos foi John Howard, nascido na Inglaterra em 1726 e que editou um modelo de penitenciária ao qual nomeou como Penitenciary House, sendo que este estabelecimento deveria apresentar:

Preocupação com a higiene e com um regime alimentar totalmente fortalecente; regime celular abrandado por educação moral, religiosa e profissional; regimes disciplinares diferentes para processados e condenados; sistema progressivo de dois estágios para condenados: o primeiro estágio deveria ser de isolamento celular, dia e noite, e o segundo, de trabalho durante o dia e de isolamento durante a noite. (NETO, 2000, p. 48)

O modelo apresentado por Howard contribuiu para a criação de diversos sistemas penitenciários, dos quais merecem destaque três: O Sistema Pensilvânico, o Sistema Auburniano e o Sistema Progressivo.

2.2.1 Sistema prisional Pensilvânico

Este sistema surgiu nos Estados Unidos, na colônia da Pensilvânia com a construção da cadeia de Walnut Street em 1776, tendo como características principais o isolamento dos presos perigosos em celas individuais, e aos demais caberia o isolamento em celas comuns, com a ressalva de que deveriam manter estrito silêncio. De acordo com Bitencourt (1993, p. 63) "as características essenciais desta forma de purgar a pena, fundamentam-se no isolamento celular dos intervalos, a obrigação estrita do silêncio, a meditação e a oração", acrescentando ainda o referido autor que este sistema de vigilância reduzía abruptamente os gastos com vigilância.

"A experiência iniciada em Walnut Street – e onde já começam a aparecer claramente as características do regime celular-, sofreu em poucos anos graves

estragos e converteu-se em um grande fracasso" (NETO, 2000, p. 53). Segundo o citado autor o sistema fracassou devido o extraordinário crescimento da população penal, que se encontrava recolhida na prisão de Walnut Street.

Este sistema sofreu inúmeras críticas como as apontadas por Bitencourt (1993, p. 66) citando Luís Marco Del Pont:

O sistema celular não pode servir à reparação dos condenados comigíveis (nos casos de prisão temporária), precisamente porque debilita, em vez de fortalecer o sentido moral e social do condenado e, também, porque se não se corrige o meio social é inútil prodigalizar cuidados aos presos que, assim que saem de sua prisão, devem encontrar novamente as mesmas condições que determinaram seu delito e que uma previsão social eficaz não eliminou (...).

O sistema adotava meios ineficazes onde o total isolamento não re-estabelecia a condição *a quo* do apenado, uma vez que agia de maneira degradante perante a moralidade do condenado como exposto alhures.

2.2.2 Sistema prisional Auburniano

Pelo fracasso do Sistema Penitenciário Pensilvânico buscou-se uma reforma no modo de aplicação das penas, sendo consagrado em 1816 com a construção do Presídio de Auburn, no Estado de Nova Iorque, o marco de um novo sistema de encarceramento.

Neste tipo de confinamento prisional também conhecido como *Silent System*, os apenados também deveriam manter silêncio e a comunicação entre presos era vedada, desta forma, "os detentos não podiam falar entre si, somente com os guardas, com licença prévia e em voz baixa" (BITENCOURT 1993, p. 73).

Um dos pilares do "silent system" é o trabalho. Além da regra do silêncio constante os apenados tinham no trabalho uma fonte de ressociabilização e ocupação durante o cumprimento da pena.

Esse sistema mantém relação direta com o modelo pensilvânico, porém dele difere, assim como explicitado por Bitencourt (1993, p. 78):

A diferença principal reduz-se ao fato que no regime celular a separação dos reclusos ocorria durante todo o dia; no auburniano, eram reunidos durante algumas horas, para poderem dedicar-se a um trabalho produtivo.

O sistema celular fundamentou-se basicamente em inspiração mística e religiosa. O sistema auburniano, por sua vez, inspirou-se claramente em motivações econômicas.

Os dois sistemas de persecução penal demonstraram ênfase em punir, de um lado exigindo-se o isolamento e silêncio, e no outro obrigando o silêncio absoluto e a realização de trabalho, porém o fator de ressociabilização fora deixado em segundo plano.

2.2.3 Sistema prisional Progressivo

Para concretizar o estudo histórico sobre os sistemas prisionais resta ser apresentado o modo progressivo de aplicação da pena. "Sistemas progressivos são aqueles cuja execução da pena se faz em dois ou mais estágios ou regimes, iniciando pelo mais rigoroso e terminando por um mais brando" (NETO, 2000, p. 71).

Para Carlos García Valdés citado por Bitencourt (1993, p. 81), "o apogeu da pena privativa de liberdade coincide com o abandono dos regimes celular e auburniano e a adoção do regime progressivo".

Define com propriedade de que maneira processa-se o regime progressivo Gomes (2008, p. 55):

A base dessa modalidade de privação da liberdade lastreia-se na divisão do tempo de cumprimento de pena em blocos ou etapas que propicia uma seqüência de benefícios em decorrência do período de sanção cumprido, conjugado com o bom comportamento carcerário, com o

objetivo de estimular a boa conduta e a recuperação gradual do condenado, para seu posterior retorno ao convívio social.

Este atualmente é o sistema adotado pelo Brasil para punir e ressocializar seus detentos, porém nota-se evidenciado que o sistema está em colapso e muitas são as críticas dispensadas ao modelo progressivo como as elaboradas por Bitencourt (1993, p. 94):

O sistema progressivo parte de um conceito retributivo. Através da aniquilação inicial da pessoa e da personalidade humana pretende que o recluso alcance sua readaptação progressiva, através do gradual afrouxamento do regime, condicionado a prévia manifestação de "boa conduta", que muitas vezes é só aparente.

Após esse estudo do arcabouço histórico das penas e dos sistemas prisionais a realidade prisional brasileira, enfatizando-se no objeto do presente estudo, o município de Cajazeiras-PB, será exposta de forma a se apurar as falhas e possíveis formas de solução dos problemas encontrados em seus estabelecimentos prisionais.

2.3 Breve histórico sobre o sistema penitenciário no Brasil

No Brasil a adoção da progressividade de regimes começou a ocorrer a partir do Código Penal de 1891, sendo uma fusão dos regimes pensilvânico ou celular com o auburniano. A adoção das regras impostas a um ou outro regime derivava do *quantum* de pena restaria a ser cumprido pelo detento. Nesse sentido leciona Neto (2000, p. 90):

Nosso código penal de 1891 estabelecia que se a pena de prisão fosse menor do que 1 ano, durante a quinta parte dela o condenado teria que ser submetido ao regime pensilvânico ou celular, e o restante da pena ao regime auburniano. Se a pena excedesse a um ano teria que cumprir a quarta parte dela em regime celular, que não poderia exceder a dois anos.

O modelo adotado pelo código de 1891 trazía em seu bojo uma mistura de regimes, exigindo do condenado o cumprimento de requisitos de ordem objetiva (cumprimento do tempo necessário a concessão do benefício) e subjetiva (ocorrência de bom comportamento) para a mudança de estágio de cumprimento da pena, porém, a progressão de regime ocorria de uma forma mais complexa que nos dias atuais. "Assim, o código penal de 1891 previa um sistema progressivo de quatro estágios: no primeiro, o regime pensilvânico ou celular; no segundo, o regime auburniano; no terceiro, a prisão agrícola e, no quarto, o livramento condicional" (NETO, 2000, p. 91).

Após as devidas considerações históricas sobre a evolução das penas e do sistema prisional, resta serem apresentadas a seguir as atuais modalidades de penas adotadas no sistema penal brasileiro, bem como, de que forma estão os complexos prisionais do município de Cajazeiras-PB, amostra escolhida para a realização da pesquisa empírica que integra o presente trabalho monográfico.

3 ESPÉCIES PENAIS NO DIREITO PENAL BRASILEIRO E A SITUAÇÃO DOS COMPLEXOS PRISIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB

3.1 Da sanção penal

A sanção penal no direito penal brasileiro é exercitada por meio das penas e pelas medidas de segurança, cabendo ao nosso estudo analisar os fatores inerentes a pena. Segundo Capez (2007, p. 358) a pena trata-se de:

Sanção penal de caráter aflitivo, imposta pelo Estado, em execução de uma sentença, ao culpado pela prática de uma infração penal, consistente na restrição ou privação de um bem jurídico, cuja finalidade é aplicar a retribuição punitiva ao delinqüente, promover a sua readaptação social e prevenir novas transgressões pela intimidação dirigida à coletividade.

Segundo a definição do citado autor a pena poderá limitar direitos, como no caso das penas restritivas de direito, como também, poderão privar determinados bens jurídicos como ocorre nas penas privativas de liberdade, restando apenas ausentes na exposição do renomado autor as penas de multa, como sendo a terceira espécie de sanção penal adotada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

O presente capítulo abordará sobre a pena privativa de liberdade, apontando os regimes aos quais são submetidos os apenados, sendo enfatizada a aplicação deste tipo de sanção penal no município de Cajazeiras-PB.

3.2 Da pena privativa de liberdade e seus regimes

O Código Penal Brasileiro adotou durante o cumprimento das sanções penais o regime de progressividade das penas, onde o apenado poderá, após cumpridos requisitos objetivos e subjetivos, mudar do regime mais gravoso para o mais brando.

As penas privativas de liberdade são divididas em dois grupos, podendo ser de reclusão e detenção. Segundo a dicção do artigo 33 do Código Penal Brasileiro a pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto. A pena de detenção, em regime semi-aberto, ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado.

As alíneas do parágrafo primeiro do retro-mencionado artigo estabelecem o modelo dos estabelecimentos prisionais adequados a cada espécie de regime, onde para a execução de penas em regime fechado será o apenado destinado a presídio de segurança máxima ou média, já para o cumprimento de regime semi-aberto procederse-á a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar, e por fim, o regime de pena aberto será executado em casa de albergado ou estabelecimento adequado.

O parágrafo segundo do artigo 33 do Código Penal Brasileiro estabelece a forma inicial de cumprimento da pena, de maneira que "será o magistrado penal quem irá determinar, na sentença condenatória, o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade" (COSTA Jr. 2010, p. 206). No entanto não poderá utilizar-se de discricionariedade no momento da aplicação da sanção penal devendo "atentar para a culpabilidade do réu, seus antecedentes e conduta social, sua personalidade, motivos, circunstâncias e conseqüências do crime, bem como para o comportamento da vítima" (COSTA Jr. 2010, p. 206). Não basta apenas que a aplicação da pena seja motivada, pois para o cumprimento em regime mais gravoso deverá a motivação ser idônea, como salienta a Súmula 719 do STF.

3.3 Natureza jurídica da execução penal

A natureza jurídica da execução penal é objeto de divergência na doutrina por apresentar tanto natureza jurisdicional, como pelo fato de apresentar natureza puramente administrativa, sendo formuladas duas correntes de pensamento sobre a temática. Para Andreucci (2009, p. 223):

Isto ocorre porque na execução penal estão presentes preceitos do Direito Penal, em se tratando das sanções e da pretensão punitiva do Estado, do Direito Processual Penal, no que se refere ao procedimento executório, e do Direito Administrativo, em relação às providências no âmbito penitenciário.

Para a primeira corrente a execução teria natureza jurisdicional porque "haverá jurisdição durante todo o procedimento executório, com a presença constante do Poder Judiciário, para solucionar os conflitos de interesse surgidos entre o Ministério Público, em defesa da sociedade, e o sentenciado" (MORAES, 2008, p. 142). Já para a segunda corrente a execução teria natureza administrativa, "não incidindo, portanto, os princípios atinentes ao processo judicial" (ANDREUCCI, 2009, p. 223). Ainda sobre a divergência na doutrina preleciona Moraes (2008, p. 143):

No Brasil, a execução da pena tem natureza, predominantemente, jurisdicional, existindo como regra momentos jurisdicionais e episódios administrativos. Mas, mesmo nesses, resguarda-se sempre o acesso ao Judiciário. Como ensina Ada Pellegrine Grinover, a execução penal é uma atividade complexa que se desenvolve entrosadamente nos planos administrativo e jurisdicional.

Apesar da dissonância doutrinária acerca da natureza jurídica da execução penal, no Brasil é forte a tendência que, mesmo diante da ocorrência de situações primordialmente administrativas, a elegem como matéria de natureza preponderantemente jurisdicional.

3.3.1 Da lei de execuções penais

Após o breve estudo sobre as formas de aplicação da sanção penal pelo Estado e dos regimes inerentes a pena privativa de liberdade, se faz necessário expor algumas considerações sobre a Lei de Execuções Penais que é o dispositivo legal disciplinador do cumprimento da sanção penal pelos apenados.

Instituída em Julho de 1984, a Lei nº 7.210 tornou-se verdadeiro regramento no ordenamento jurídico de como deveria ser processada a execução das sanções penais, disciplinando todo o processo executivo penal e abordando diversos aspectos tais como: assistência material aos presos, assistência de saúde, religiosa, regras de progressão de regime, indultos, condições de encarceramento dos condenados, entre outras.

A LEP estabeleceu o marco da mudança na aplicação penal em nosso país, trazendo várias inovações, porém "apesar da existência da norma, seus objetivos ainda não foram alcançados, primeiro porque não houve uma política criminal adequada, e parece que não há vontade política para torná-lo efetivamente auto-aplicável" (NETO, 2000, p. 92).

A legislação infraconstitucional em consonância com os preceitos constitucionais tenta estabelecer uma execução penal mais adequada e eficiente, não auferindo sucesso em seus objetivos devido ao quadro real de ineficácia em que se encontram as prisões. Nessa senda é a lição de Bitencourt (1993, p. 144):

[...] insiste-se que na maior parte das prisões do mundo, as condições materiais e humanas tornam inalcançáveis o objetivo reabilitador. Não se trata de uma objeção que se origina na natureza ou na essência da prisão, mas que se fundamenta no exame das condições reais em que se desenvolve a execução da pena privativa de liberdade.

Desta forma se faz necessária uma nova forma de aplicação da pena privativa de liberdade, sanando os mais graves problemas, que de fato existem e são de conhecimento geral, sendo a Lei de Execuções Penais modelo a se seguir de fato, e não deixá-la como mera criação legislativa sem efeito jurídico algum.

3.4 Dos complexos prisionais da cidade de Cajazeiras-PB

A cidade de Cajazeiras, localizada no Sertão da Paraíba, possui atualmente dois estabelecimentos destinados a aplicação de sanções penais, sendo uma cadeia pública localizada no centro da cidade, e destinada ao cumprimento de penas no regime semi-aberto e aberto, bem como uma Penitenciária Padrão Regional, localizada no Km 486 da BR-230, que tem como internos presos provisórios e em cumprimento de penas em regime fechado.

3.4.1 Da cadeia pública do município de Cajazeiras-PB

A cadeia pública de Cajazeiras-PB teve sua inauguração em período anterior a edição da Lei de Execuções Penais e até o ano de 2009 abrigava presos de todos os regimes, o que por si só desconfigura a natureza do estabelecimento que, destina-se ao preso provisório, conforme disposto no artigo 102 da Lei de Execuções Penais.

Um dos aspectos mais impactantes registrados até 2009 foi sem dúvida a questão de acondicionamento dos detentos, uma vez que fere flagrantemente os mandamentos constitucionais, segundo os quais serão assegurados a todos os presos o respeito a sua integridade física e moral. Segundo números da Secretária de Administração Penitenciária do Estado da Paraíba – SECAP/PB, no ano de 2009 a Cadeia Pública da cidade de Cajazeiras-PB, que tem capacidade total para abrigar 55 presos, contava à época com 282 detentos, sendo 257 homens e 25 mulheres.

A cadeia pública de Cajazeiras-PB além de não atender a destinação específica atribuída em lei àquela espécie de estabelecimento, ainda mantinha número de presos cinco vezes superior ao suportado.

Reza o artigo 88 da LEP que os apenados serão dispostos em cela individuais, contendo dormitório, aparelho sanitário e lavatório, além de que, cada unidade celular deverá apresentar salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração,

insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana, o que de longe nunca fora cumprido no estabelecimento prisional em estudo. Segundo Nucci (2009, p. 514) "o que se observa, na prática é a pena de prisão ser cumprida ao arrepio do disposto no art. 88 desta Lei, sem que o Judiciário tome medidas drásticas para impedir tal situação, interditando, por exemplo, o local".

O desrespeito a legislação pertinente à execução penal se reflete de tal maneira no Brasil, como no caso em comento do município de Cajazeiras-PB, que a visão do cárcere acaba sendo uniforme, ocorrendo o "confinamento de vários presos em celas pequenas, úmidas, de tetos elevados e escassas luminosidade e ventilação [...]" (MIRABETE, 2000, p. 248).

Ocorre que o simples desrespeito a uma norma da execução penal acarreta um efeito cascata, sendo desta forma, desatendidas outras normas da própria execução, bem como de nossa Constituição. Vislumbra-se neste caso que a afronta a legislação parte do próprio Estado, sendo neste sentindo a crítica de Nucci (2009, p. 514):

Acostumado a contar com a *compreensão* judicial, o Executivo deixa de cumprir sua obrigação e as celas não adquirem a forma prevista em lei. O vício perpetua-se, portanto, enquanto, de outra banda, critica-se a pena privativa de liberdade, como se ela tivesse substituto civilizado para destinar aos autores de crimes graves.

As Regras Mínimas da ONU Sobre Tratamento dos Reclusos de 30 de agosto de 1955, já disciplinavam a questão da cela individual, sendo editada pelo Brasil a Resolução nº 14 de 11 de novembro de 1994 pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, impondo à regra da cela individual, uma ressalva derivada em razão de casos especiais.

É cediço que desde a entrada em vigor da LEP nunca esta determinação fora cumprida, sendo o artigo 88 do referido diploma letra morta na atual conjuntura prisional do Brasil, não destoando desta realidade os complexos prisionais do município de Cajazeiras-PB.

No ano de 2010 na cidade de Cajazeiras-PB foi inaugurada uma Penitenciária Padrão Regional, sendo os presos do sexo masculino transferidos da Cadeia Pública para aquela unidade prisional, porém, mesmo com a transferência o problema só foi amenizado.

Segundo dados da Direção da Cadeia referentes ao ano de 2010 o estabelecimento hoje conta com 117 apenados, sendo 81 homens e 36 mulheres, constando um déficit de 62 vagas.

Ante a falta de estrutura e de planejamento do Poder Público a Cadeia Pública de Cajazeiras-PB acaba por abrigar 81 homens destinados ao cumprimento de regime semi-aberto em apenas duas celas, o que de sobremaneira dificulta o sucesso da reprimenda e afronta o artigo 85 da LEP, sendo que neste sentindo afirma Nucci (2009, p. 510) que:

Não há dúvida de ser ideal haver estabelecimentos penais com lotação compatível com o número de vagas oferecidas. Somente desse modo se pode falar em cumprimento satisfatório da pena, com um processo de reeducação minimamente eficiente.

Para Mirabete (2000, p. 237):

A superlotação dos presídios no Brasil constitui um dos mais graves problemas penitenciários, longe de ser resolvido, pois a par do incremento da criminalidade violenta, praticamente nada se fez em termos de construção de novos estabelecimentos penais.

A composição das celas destinadas às mulheres não apresenta superlotação, porém, no tocante as celas ocupadas pelos homens, inexiste quantidade suficiente de camas para os detentos, o que faz entrar em desacordo com o art. 8°, § 2º da Resolução nº 14 do CNPCP, sendo encontrado no ambiente emaranhados de redes semelhante a uma oca indígena.

Ainda conforme o levantamento de dados junto a Direção da Cadeia Pública ficou constatado a presença de presos provisórios junto a presos condenados e presos primários com reincidentes, em desacordo com o art. 84, § 1º da LEP, de maneira que "as prisões devem propiciar a separação dos presos em grupos homogêneos, não só por diversidade do título da prisão, como também para facilitar o tratamento

penitenciário e as medidas de vigilância do estabelecimento penal" (MIRABETE, 2000 p. 235).

Na lição de Nucci (2009, p. 510):

Não se pode conceber que condenados definitivos compartilhem espaços conjuntos com presos provisórios. Estes estão detidos por medida de cautela, sem apuração de culpa formada, podendo deixar o cárcere a qualquer momento, inclusive em decorrência de absolvição. Se forem mantidos juntamente com sentenciados, mormente os perigosos, tendem a absorver defeitos e lições errôneas, passíveis de lhes transformar a vida quando deixarem o cárcere.

Dentre outros problemas que existem, não podendo ser todos expostos no presente trabalho, estes são os de maior relevância e que afetam diretamente a função da reintegração social dos detentos e sua dignidade, sendo expostos adiante as condições a que são submetidos os presos que cumprem pena na Penitenciária Padrão Regional do Município de Cajazeiras-PB.

3.4.2 Da penitenciária padrão regional do município de Cajazeiras-PB

A Penitenciária Padrão Regional do Município de Cajazeiras-PB, como dito alhures, foi inaugurada no ano de 2010 ante a necessidade da construção de um estabelecimento com o intuito de desafogar a até então superlotada Cadeia Pública municipal.

A lei de execuções penais define a função da penitenciária em seu art. 87, sendo estabelecimento destinado aos condenados à pena de reclusão em regime fechado, ou seja, o artigo define de forma clara o critério dos apenados que integrarão a penitenciária, quais sejam, os condenados destinados ao cumprimento de pena em regime fechado. Define com precisão o regime fechado e a que presos é destinado tal regime Mirabete (2000, p. 247):

O regime fechado caracteriza-se por uma limitação das atividades em comum dos presos e por maior controle e vigilância sobre eles. Devem cumprir pena nesse regime os presos de periculosidade extrema, assim considerados na valoração de fatores objetivos: quantidade de crimes, penas elevadas no período inicial de cumprimento, presos reincidentes etc.

A Penitenciária Padrão Regional do Município de Cajazeiras-PB, segundo informações colhidas junto a direção do presídio, possui uma capacidade total para abrigar 150 presos e conta atualmente com 178 presos em suas dependências, destes, 120 cumprem pena em regime fechado e os outros 58 são presos que cumprem pena provisória. Apesar de ser um estabelecimento novo, a regra do art. 84 da LEP de separação de presos provisórios dos condenados também não é atendida nesta unidade prisional, de forma que o único critério utilizado para o alojamento dos presos coletivamente é o fato de não existir atrito e hostilidade entre os ocupantes da cela.

Conforme preceitua Nucci (2009, p. 510):

[...] não tem o menor cabimento a mistura, na mesma cela, ou nas mesmas atividades, do condenado primário com o reincidente. Este apresenta, sem dúvida, maior tendência à criminalidade, tanto que já possui condenações variadas. O outro é estreante, podendo nunca mais tornar a delinquir, desde que consiga ser convenientemente reeducado.

Mesmo sendo recente o estabelecimento prisional, em muitos fatores deixou de cumprir o determinado pela LEP, ficando evidente que a pressa para a construção do presídio deixou de atentar fatores relevantes, buscando-se a quantidade e não a qualidade.

A Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras-PB não consegue, como ocorrido na Cadeia Pública, obedecer a regra do art. 88 da LEP em relação à cela individual, porém as questões referentes a higiene e limpeza, até o momento, encontra-se dentro das condições estabelecidas pelo art. 9º da Resolução nº 14 do CNPCP.

Outro dos problemas apresentados pelo estabelecimento penal em análise ocorre na questão da ausência de Comissão Técnica de Classificação dos Condenados, onde por mais uma vez não se atende os requisitos da LEP, desta vez em seu artigo 6°. Tal Comissão tem a função de elaborar o programa que individualiza a pena privativa

de liberdade, ajustando-o de forma adequada ao condenado ou preso provisório. De acordo com a lição de Mirabete (2000, p. 52):

A tendência moderna tem sido inequivocadamente em favor de um estabelecimento especializado de observação e seleção, que apresenta a vantagem indiscutível de que, em lugar de uma destinação esquemática a determinado estabelecimento penal, se possibilite preliminarmente decidir, de acordo com o julgamento da personalidade, qual o estabelecimento mais apropriado para o condenado.

Desta forma o condenado ou preso provisório antes de ser transferido ao presídio, deveria ingressar neste segundo estabelecimento, para ser avaliado por uma Comissão, sendo posteriormente, e tomando como base a avaliação realizada por esta, transferido ao estabelecimento prisional que melhor se adéqüe a sua personalidade e comportamento.

A redação anterior do artigo 6º da Lei de Execuções Penais previa como uma das funções da Comissão Técnica de Classificação, acompanhar a execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos, devendo propor, à autoridade competente, as progressões e regressões dos regimes, bem como as conversões. Preleciona Nucci (2009, p. 442) que:

Buscou-se manietar a execução penal, restringindo o conhecimento do juiz e eliminando a participação da Comissão Técnica de Classificação no valioso momento de análise do merecimento para a progressão de regime. A modificação deveu-se a pressões de vários setores, especialmente de integrantes do Poder Executivo, que arca com os custos não só das Comissões existentes, mas também dos presídios em geral, sob o argumento de serem os laudos das referidas Comissões Técnicas de Classificação "padronizados", de pouca valia para a individualização executória.

O que fica claramente demonstrado nas palavras do ilustre autor acima é que mais uma vez, por questões de economia, o Executivo age de maneira precipitada e egoísta, interferindo de maneira relevante, pois a ausência das Comissões Técnicas de Classificação na Execução frustram ainda mais a obtenção de resultados positivos durante o processo executório.

Seguindo ainda a análise do desrespeito dos administradores da PPRC em face da Lei de Execuções Penais, foi constatado, conforme informações da direção daquele estabelecimento, que inexiste assistência jurídica regular aos presos carentes. Os artigos 15, 16 e 41, VII da LEP garantem aos hipossuficientes assistência jurídica para o acompanhamento do curso da execução da pena dos detentos. É notório que a esmagadora maioria daqueles que estão cumprindo pena não detêm condições financeiras para patrocinar um bom defensor, corroborando para que presos que possuam direito a progressão de regime ou concessão de benefícios não possam exercê-los ante a falta de profissionais que os representem. Para Mirabete (2000, p. 119) a assistência jurídica:

Trata-se de um direito que tem seu fundamento no âmbito da Constituição Federal, que garante aos acusados ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes (art. 5°, LV), assinalando ainda que a lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual (art. 5°, XXXV).

O fato de ser totalmente escassa a assistência jurídica na Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras faz rota de colisão contra preceitos de ordem constitucional, sendo hipóteses de cerceamento de defesa, por afrontar o direito constitucional da ampla defesa, bem como obstam a aproximação dos presidiários ao livre acesso à justiça, outra garantia de ordem constitucional.

Sobre a assistência jurídica também disserta Nucci (2009, p. 464):

[...] ao preso deve ser assegurado todo direito não atingido pela condenação e pela prisão. É mais do que óbvio que o direito a ampla defesa (art. 5°, LV, CF) jamais lhe será retirado, ainda e especialmente durante o cumprimento da pena. Por isso, necessita avistar-se com seu advogado sempre que for imprescindível para a sustentação do referido direito à ampla defesa.

O fato de ter determinados direitos cerceados devido à sua condição de segregado, não pode acarretar o extermínio de todos os demais direitos, ainda mais um dos mais fundamentais para os encarcerados que é o direito a defesa.

É evidente no Estado da Paraíba a ausência de número suficiente de defensores públicos para o acompanhamento satisfatório da execução das penas para uma assistência jurídica razoavelmente adequada. E foi pensando nesta deficiência no quadro de defensores, bem como pela superlotação dos presídios que o Conselho Nacional de Justiça – CNJ realizou um mutirão carcerário durante os meses de janeiro à março de 2011, tendo revisado os processos de cerca de 7 mil presos provisórios e condenados de todo o Estado.

Após a explanação dos graves problemas inerentes as duas unidades prisionais do município de Cajazeiras-PB o presente trabalho irá apresentar algumas alternativas que possam sanar, ou mesmo amenizar o caótico sistema prisional daquela urbe.

4 ALTERNATIVAS À ATUAL APLICAÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB

Após a explanação sobre os diversos problemas encontrados nos complexos prisionais do município de Cajazeiras-PB, principalmente na inaplicabilidade da LEP, é peculiar apresentar meios que possam amenizar a situação do sistema, mais precisamente no que diz respeito à superpopulação carcerária existente na Penitenciária Padrão Regional da cidade, bem como na mudança da precária estrutura da cadeia pública do município

4.1 Penas restritivas de direito

É público e notório que a prisão antes de colimar com seu fim distorce o caráter do apenado e destrói sua personalidade, tendo influência negativa sobre os que nela se encontram recolhidos, devendo ter sua liberdade privada os que de fato mereçam.

Constante no artigo 43 do Código Penal, as penas restritivas de direito são medidas que substituem a pena privativa de liberdade, privando o condenado do gozo de determinados direitos durante o mesmo período de tempo a qual seria submetido àquela pena, com exceção do disposto no artigo 46, § 4º, do Código Penal. Segundo Masson (2008, p. 731):

As penas restritivas de direitos são também chamadas de "penas alternativas", pois têm o propósito de evitar a desnecessária imposição da pena privativa de liberdade nas situações expressamente indicadas em lei, relativas a indivíduos dotados de condições pessoais favoráveis e envolvidos na prática de infrações penais de reduzida gravidade.

Nesse caso serão aplicadas a penas restritivas de direitos em determinados casos, quais sejam, nas modalidades disciplinadas em lei, desde que o beneficiário

apresente condições favoráveis a aplicação da medida e que a infração praticada não seja dotada de gravidade.

Devido à situação atual do sistema prisional do município de Cajazeiras-PB, as medidas alternativas apresentam-se como uma medida bastante salutar à prisão, onde "o legislador só deveria dela se socorrer em casos extremos, de suma gravidade" (COSTA JR., 2010, p. 225).

São penas restritivas de direito a prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, interdição temporária de direitos, limitação de fim de semana, prestação pecuniária e perda de bens e valores, sendo estas duas últimas penas restritivas de direitos criadas pela Lei nº 9.714/98, enquanto que as demais já integravam o ordenamento jurídico.

Para a aplicação das penas restritivas de direito, como dito alhures, se faz necessário que o condenado cumpra determinados requisitos de ordem objetiva (incisos I e II do artigo 44 do CP) e subjetiva (inciso II do artigo 44 do CP). Assim seria possível a aplicação da pena alternativa quando aplicada pena privativa de liberdade não superior a 4 (quatro) anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo (artigo 44, I, do CP).

Da mesma forma o beneficiário não poderá ser reincidente em crime doloso, conforme a dicção do artigo 44, II, do CP, abrindo-se nesse caso a possibilidade de reincidência caso o crime seja culposo. Já o requisito subjetivo possibilita a substituição desde que a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que esta substituição seja suficiente, conforme o artigo 44, III, do CP.

4.1.1 Prestação pecuniária

A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima, a seus dependentes ou entidade pública ou privada, com destinação social, de importância

fixada pelo juiz, não inferior a um salário mínimo nem superior a 360 (trezentos e sessenta) salários mínimos, segundo o art. 45, § 1º, do CP. Conforme lição de Greco (2009, p. 537) "para que a pena privativa de liberdade possa ser substituída pela prestação pecuniária, não há necessidade de ter ocorrido prejuízo material, podendo ser aplicada nas hipóteses em que a vítima sofra um dano moral".

Corrobora do mesmo entendimento René Ariel Dotti,citado por Greco (2009, p. 538):

[...] Há determinados crimes que causam especial sofrimento moral ao ofendido como a lesão corporal, a ameaça, o dano, a calúnia, a difamação, a injúria, a violação do direito autoral e a usurpação do nome. A consagração constitucional do de dever de indenizar o dano moral quando a ofensa atingir bens personalíssimos (art. 5°, V e X) se coloca na linha de justificação da pena de prestação pecuniária, independentemente da provocação de um dano material.

Entendem os citados autores que não é necessária a existência de um dano de ordem material para que se possa efetuar a prestação pecuniária, bastando que ocorra uma lesão de cunho moral para a aplicação da medida alternativa em tela.

É salutar ressaltar que o artigo 17 da Lei nº 11.340/06 veda a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

4.1.2 Perda de bens e valores

Dispõe o §3º do artigo 45 do Código Penal que a perda de bens e valores pertencentes aos condenados dar-se-á, ressalvada a legislação especial, em favor do Fundo Penitenciário Nacional, e seu valor terá como teto – o que for maior – o montante do prejuízo causado ou do provento obtido pelo agente ou por terceiro, em consegüência da prática do crime.

"A exemplo do que ocorre com relação à prestação pecuniária, também a perda de bens não tem natureza de pena restritiva de direitos" (COSTA JR., 2010, p. 228). A perda de bens e valores trata-se de pena restritiva de direitos de cunho pecuniário, pois "implicam uma diminuição do patrimônio do agente ou uma prestação inominada em favor da vítima ou seus herdeiros" (CAPEZ, 2007, p. 395). Apesar da natureza estritamente patrimonial, a perda de bens e valores encontra-se no rol das penas restritivas de direito do Código Penal Brasileiro.

Cabe ressaltar que a perda de bens e valores difere do confisco, como discorre Damásio E. de Jesus citado por Masson (2008, p. 750):

Não devemos confundir a pena de perda de bens e valores como pena (CP, art. 43, II) e o confisco (CP, art. 91). Este constitui efeito da condenação e atinge os instrumentos e o produto do crime (*instrumenta e producta sceleris*). Na pena alternativa, os bens e valores são de natureza e origem lícitas.

Os institutos se distanciam pela natureza e origem dos bens, no confisco, provém do produto da ilicitude, já na pena restritiva os valores ou bens são retirados do patrimônio do condenado, desde que este seja lícito.

Por fim é necessário acrescentar que os bens "podem ser móveis ou imóveis. Valores são tanto a moeda corrente depositada em conta bancária como todos os papéis, que a exemplo das ações, representam importâncias negociáveis na bolsa de valores" (GRECO, 2009, p. 539).

4.1.3 Prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas

Espécie de medida alternativa, a prestação de serviço à comunidade ou entidades públicas substitui a aplicação da pena privativa de liberdade, impondo ao condenado que preste serviço, direcionando sua atividade ao interesse da coletividade.

Segundo Costa Jr. (2010, p. 228):

Tais medidas alternativas surgiram pela primeira vez no Código russo de 1960. Outros países socialistas, como a Polônia, adotaram com entusiasmo a medida. A partir de 1967, o mundo ocidental encampou a medida alternativa, mas a Inglaterra foi o país pioneiro.

O Código Penal Brasileiro disciplina a aplicação desta pena restritiva de direitos em seu artigo 46, dispondo que a mesma será destinada aos condenados à pena superior a seis meses de privação da liberdade. Expõe, ainda, o dispositivo legal, que as atividades prestadas pelo condenado serão gratuitas, desenvolvidas de acordo com a aptidão deste e exercidas de maneira a não prejudicar a jornada normal de trabalho do apenado.

A Lei de Execuções Penais, em seu artigo 149 disciplina de que maneira se dará a execução da pena, cabendo ao juiz da execução determinar a forma de seu processamento.

Segundo Marcão (2008, p. 218):

Para efeito do cômputo da pena, considera-se que a execução terá início a partir da data do *primeiro comparecimento*, que deverá ser informado nos autos pela entidade beneficiada com a prestação. Aliás, a entidade beneficiada com a prestação de serviços deverá encaminhar, mensalmente, ao juiz da execução relatório circunstanciado das atividades do condenado, bem como, a qualquer tempo, comunicação sobre ausência ou falta disciplinar, colaborando, assim, com a "administração" da execução da pena, a cardo do juízo.

Considerar-se-á assim iniciado o cumprimento da pena alternativa com a realização do primeiro dia de prestação do serviço, ficando a entidade beneficiada com o encargo de fiscalizar o trabalho desempenhado e a assiduidade do condenado, remetendo ao juízo relatório mensal das atividades prestadas.

Estabelece o §1º, do artigo 181 da LEP, os casos em que a prestação de serviços à comunidade será convertida em privativa de liberdade, ocorrendo a conversão quando o condenado: a) não for encontrado por estar em lugar incerto e não sabido, ou desatender a intimação por edital; b) não comparecer, injustificadamente, à entidade ou programa em que deva prestar serviço; c) recusar-se, injustificadamente, a

prestar o serviço que lhe foi imposto; d) praticar falta grave; e) sofrer condenação por outro crime à pena privativa de liberdade, cuja execução não tenha sido suspensa.

4.1.4 Interdição temporária de direitos

Trata-se de mais uma espécie de pena restritiva de direitos, sendo considerada a que mais se adequa a denominação legal, pois infere ao infrator verdadeira limitação a determinadas espécies de direitos garantidos no ordenamento jurídico a todos os cidadãos.

Seu enquadramento legal vem disposto no artigo 47 e respectivos incisos do código penal. São as seguintes: I - proibição do exercício de cargo, função ou atividade pública, bem como de mandato eletivo; II - proibição do exercício de profissão, atividade ou ofício que dependam de habilitação especial, de licença ou autorização do poder público; III - suspensão de autorização ou de habilitação para dirigir veículo; e IV - proibição de freqüentar determinados lugares.

De acordo com Marcão (2008, p. 219):

As interdições previstas nos incisos I e II só comportam aplicações em condenação por delitos praticados com abuso ou violação dos deveres inerentes ao cargo, função, profissão, atividade ou ofício. É imprescindível o nexo entre o mau uso do direito interditado e o delito praticado.

Assim, deverá o ato ilegal ter sido praticado em decorrência das vantagens atribuídas pelo cargo, função, profissão, atividade ou ofício, a que se privilegia o criminoso, sendo nestes casos aplicada as penas restritivas dispostas no artigo 47, incisos I ou II, do Código Penal.

No caso de suspensão de autorização ou habilitação que trata o inciso III do citado artigo, em se tratando de crime de trânsito deverá ser seguida a regra do Código Brasileiro de Trânsito. "Subsiste apenas a suspensão para dirigir, que, no entanto,

sempre foi restrita a veículos de até cinquenta cilindradas. A habilitação é totalmente regulada pelo Código de Trânsito Brasileiro, motivo pelo qual não mais se aplica o Código Penal". (NUCCI, 2011, p. 446)

Já a proibição de freqüentar determinados lugares (art. 47, IV, do CP) apesar de inclusa no rol das penas restritivas é vista por alguns doutrinadores como espécie de pena privativa de liberdade, corroborando deste entendimento Marcão (2088, p. 220) para quem "não deveria estar incluída entre as interdições de direitos, por traduzir verdadeira pena de restrição de liberdade, como ocorre com prisão domiciliar, limitação de fim de semana e prestação de serviços à comunidade".

4.1.5 Limitação de fim de semana

O artigo 48 do CP trata da limitação de fim de semana, que nada mais é do que o comparecimento do apenado, durante o período de cinco horas no sábado e domingo, em casa de albergado com o intuito de assistir palestras ou cursos que o reabilitem. Preceitua Nucci (2011, p. 447) que:

Nas comarcas onde não houver Casa do Albergado ou local específico para reter o condenado por cinco horas aos sábados e domingos, ministrando-lhe palestras ou cursos, deve ser essa pena evitada, para não gerar franca impunidade.

Não é de se admitir que, nos moldes do regime aberto, seja cumprida no domicílio (prisão albergue domiciliar), pois totalmente inexequível, por falta de fiscalização e adequação às finalidades da pena.

Nesta senda, para a aplicação de limitação de fim de semana deverá a comarca dispor obrigatoriamente de casa de albergado, caso contrário, outra pena restritiva de direitos deverá ser aplicada. Também é vedado o albergue domiciliar, sendo aplicada a prisão domiciliar aos casos específicos do artigo 117 da LEP.

"Portugal adotou-a em seu recente estatuto, denominado-a corretamente *prisão* por dias livres. Esclareceu ainda o legislador português que a prisão pode ser cumprida em dias feriados" (COSTA JR., 2010, p. 232).

Enfatizou o citado autor a menção do legislador português em explicitar que o cumprimento da limitação de fim de semana poderá se dar em dias feriados, devido ao silêncio do legislador pátrio que nada dispôs sobre o assunto, sendo vedada desta forma a aplicação da pena restritiva em estudo nos dias feriados.

4.2 O sistema CEAPAS

Criadas no ano de 2000, a partir do Programa Nacional de Acompanhamento e Monitoramento das Penas e Medidas Alternativas do Ministério da Justiça (CENAPA), as Centrais de Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas (CEAPAS) tratam-se de organismos compostos por uma equipe multidisciplinar integrada de psicólogos, assistentes sociais, advogados e terapeutas. Cabem às CEAPAS, "prestar assessoria ao Juízo de Execução quanto ao processo de adequação das alternativas penais aplicadas ao perfil do beneficiário, no intuito de conferir efetividade no cumprimento da reprimenda imposta" (GOMES, 2008, p. 178).

Esse sistema está direcionado para os que cometem infrações de menor e médio potencial ofensivo, onde por meio do trabalho conjunto de sua equipe multidisciplinar, da sociedade civil e do juízo da execução, busca-se a efetividade da aplicação da reprimenda com o devido acompanhamento do apenado e sua tentativa de ressocialização por meio de convênios existentes no programa da CEAPA.

Segundo Gomes (2008, p. 184):

Pelo sistema de monitoramento, acompanhamento e fiscalização das alternativas penais posto em prática pela CENAPA, hoje CGPMA, o que se busca é que a aplicação e execução das alternativas penais cumpram simultaneamente, papel punitivo, educativo, reparador e de reinserção social.

Nesta senda a contribuição de tais Centrais para a devida efetivação da sanção penal é de suma importância, ainda mais na Comarca de Cajazeiras-PB, onde a maior parte dos delitos enquadra-se em situações de menor e médio potencial ofensivo, o que corrobora para a superlotação das unidades prisionais e reincidência delitiva, ante a ausência de programas deste tipo naquela Comarca.

Segundo dados do Ministério da Justiça, atualmente o Brasil conta com dezenove varas judiciais especializadas, complementadas por trezentos e seis estruturas montadas de monitoramento e fiscalização de penas e medidas alternativas, dentre Núcleos e Centrais, formando o conjunto de equipamentos públicos existentes sobre o tema do país. Tais serviços envolvem instituições do sistema de justiça - Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública –, do Poder Executivo e entidades da Sociedade Civil Organizada; fundamentais à garantia do bom cumprimento das decisões judiciais.

A evolução histórica das medidas alternativas no Brasil pode ser identificada na tabela (vide anexo III), que demonstra nível de reincidência dos ex-cumpridores de PMA (Penas e Medidas Alternativas) entre 2 e 12%, número bem abaixo dos reincidentes quem cumpriram penas privativas de liberdade, girando em torno de 70 a 85%.

4.3 Parcerias público-privadas nos complexos prisionais

Uma das medidas que pode amenizar o problema encontrado na Comarca de Cajazeiras em relação a aplicação da execução penal, poderia ser resolvida por meio da transferência do controle administrativo dos estabelecimentos prisionais para empresas particulares. O poder punitivo, indelegável, continuaria a ser exercido pelo ente estatal, sendo transferida ao particular a administração do estabelecimento prisional.

"A Inglaterra, que deu início a esse sistema em 1992, tem nove presídios privados, de um total de 138. A experiência norteamericana, que surgiu nos anos 80,

tem cerca de 150 prisões de administração privatizada em 28 estados" (SANTOS, 2009a, p. 01).

Segundo Santos (2008b, p. 01):

As parcerias público-privadas nascem da necessidade de o Estado buscar parceiros no desenvolvimento de infra-estrutura e serviços públicos para o atendimento das demandas da sociedade. Essa associação se dá por vários fatores e em diferentes modos, mas tem início no final do século passado, se desenvolvendo no Reino Unido, na França, nos Estados Unidos, Portugal, Itália, Holanda e alguns países da América Latina, entre outros.

Tratando-se a execução penal de atividade estatal, a PPP realizada na execução da administração dos complexos prisionais, de sobremaneira colaboraria na melhora da estrutura dos presídios, cabendo a terceiros executar estas melhorias.

Discorre Lopes (2011) sobre a privatização dos presídios por meio das PPP's:

Entre as várias modalidades de privatização se acha a que nos interessa sobremaneira, chamada de Terceirização. Seu conceito administrativo advém da idéia de que terceira pessoa, em princípio estranha, seja admitida, sob forma de co-gestão, em determinado processo de competência estatal. Nesse modelo o Estado poderia contratar, através de licitação, empresa privada para gerenciamento do presídio, impondo, nessa atividade características gerenciais próprias, inclusive podendo se utilizar da mão de obra do encarcerado para as funções do chamado presídio indústria – onde há ganhos para a empresa e para o recluso -, recebendo do Estado o preço estipulado em contrato. A idéia é de que o setor privado eliminaria a burocracia pública e reduziria os custos da atividade, desonerando a Administração Pública e o contribuinte.

O Estado por meio de licitação colocaria a disposição da empresa vencedora do processo licitatório a administração gerencial da unidade prisional, explorando a mão de obra do recluso, recebendo este remuneração por seu trabalho, ficando o Estado com a responsabilidade de pagar à empresa administradora o preço avençado no contrato estabelecido.

No Brasil existem exemplos positivos da aplicação das parcerias público privadas nos estabelecimentos prisionais, onde podemos citar o que ocorreu no vizinho estado

do Ceará que implantou a gestão compartilhada na Penitenciária Industrial Regional do Cariri no ano de 2000. Descreve com detalhes a estrutura do presídio Santos (2008b, p.01):

Com uma área de 15.000 m2, tem 66 celas coletivas para cinco presos cada uma e 117 para dois presos cada. Possui ainda 12 "quartos de convivência familiar", 850 metros de cercas eletrificadas, (com ouriços e sensores de movimento) sobre muralhas de 7m de altura; 17 guaritas; cozinha industrial; sistema de som; sala de controle por 64 câmaras de circuito interno; auditório com salão de artes e eventos; cabines telefônicas, play ground, campo de futebol, cinco quadras poliesportivas; painéis, orações e mensagens bíblicas abertos em paredes; fábricas de velas, calçados e bijuteiras e uma padaria, 4 salas de aula, biblioteca e administração, lanchonete, consultórios médico-odontológicos, enfermaria, farmácia, 5 refeitórios para detentos e mais 4 para a administração, lavanderia.

A estrutura acima descrita de longe supera a recém inaugurada Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras-PB, que muito pelo contrário, apresenta a falta de duas de suas guaritas, o que representa o total descaso do Estado com a administração daquela unidade prisional.

Diante de tal descaso é fundamental se considerar a questão da terceirização nas unidades prisionais como uma das formas de solução a chaga social produzida pela pena privativa de liberdade, como discorre Lopes (2011):

[...] torna-se forçoso advogar em favor da Terceirização dos Serviços Carcerários como proposta de enfrentamento da indiscutível crise do sistema. Há consciência de que a modificação não se poderá implementar de forma simples nem com modestos remendos. Mas a necessidade de mudança é pacífica e este tímido estudo pretende, tão somente, mostrar trilhas que podem ser percorridas no campo jurídico ou mesmo no plano administrativo de experiências inovadoras já em curso no país. É preciso, para isso, vontade política com a consciência de que os gastos com a rede prisional são, além de compromisso humanitário com a dignidade da pessoa presa, investimentos estratégicos na prevenção criminal.

Para uma mudança na atual situação caótica de aplicação da pena privativa de liberdade no município de Cajazeiras-PB, como exposto pelo citado autor, é necessário

antes de tudo, vontade política aliada à aplicação consciente dos recursos públicos em prol da efetiva garantia dos direitos fundamentais em consonância com a prevenção criminal.

4.4 A experiência de Guarabira-PB

Para concluir este trabalho é salutar citar a Penitenciária modelo de Guarabira-PB, localizada no Brejo paraibano e que foi destaque durante o mês de janeiro nos principais portais de notícia do Estado, como um exemplo a ser seguido por outros complexos prisionais da Paraíba.

Segundo a reportagem da jornalista Jacqueline Santos ao portal Paraíba1 (2011):

Uma das estatísticas que colocam o presídio de Guarabira entre os melhores do país é a quantidade de estudantes cumprindo pena em regime fechado. Enquanto que a média nacional de apenados em sala de aula gira em torno de oito pessoas, a penitenciária modelo da região do Brejo paraibano tem 86 presidiários matriculados em quatro turmas do EJA (Educação de Jovens e Adultos) e do Brasil Alfabetizado.

Esse aspecto merece destaque devido à importância da educação para o desenvolvimento do ser humano em todos os sentidos. O diretor do estabelecimento Emilson José de Sousa, em entrevista a repórter mencionada, afirma que "o melhor caminho para recuperar o apenado é investindo na sua educação. Passamos meses estudando para ver qual seria a melhor forma de fazer essa inserção. Percebemos que muitos não sabiam ler. Esse era o grande entrave" (PARAÍBA1, 2011).

Ainda, merecendo maior destaque, é a descrição da rotina dos apenados do presídio de Guarabira, também relatado na reportagem do Paraíba1 (2011):

Além da oportunidade de estudarem, os presos confeccionam artesanatos, criam peças de decoração, fazem caixinhas de fogo de artificio, costuram bolas esportivas, assistem a filmes. São diversas atividades que tomam praticamente todo o tempo que antes estava

ocioso e só abriu brecha para pensamentos em novos delitos. Há até aqueles que saem do presídio, em determinados horários, para tomar conta da Rádio Alternativa Esperança, um projeto de extensão da vara das Execuções Penais de Guarabira que funciona no prédio do fórum da cidade. A programação é acompanhada de dentro do presídio, e integra músicas, notícias gerais e informações sobre o mundo judiciário. Eles ficam antenados, como uma tentativa de mergulhar no mundo de fora da prisão.

É desta maneira, implantando-se medidas como estas, que a realidade do atual sistema prisional do município de Cajazeiras-PB poderá ser modificada, retirando os apenados da ociosidade, trabalhando com inclusão educacional, assim o índice de reincidência será diminuído e a superlotação das unidades prisionais daquele município será reduzida.

5 CONCLUSÃO

Após toda a explanação do arcabouço histórico apresentado, demonstrando a evolução no tratamento dispensado aos apenados, bem como diante da evolução do ordenamento jurídico pátrio, ainda existe uma grande lacuna entre os centros prisionais do município de Cajazeiras-PB, em face de uma aplicação efetiva da Lei de Execuções Penais, aos objetivos intrínsecos à pena privativa de liberdade, quais sejam, a repressão a ofensa cometida, a coação a sociedade em um aspecto geral e a ressociabilização do apenado.

Mecanismos existem para uma melhor aplicação das sanções penais, alternativas estão dispostas aos agentes políticos estatais, para que estes possam enxergar com olhos mais humanos a situação dos encarcerados neste município, de uma maneira que possam utilizar o aparato governamental como meio de aperfeiçoar as unidades prisionais de Cajazeiras-PB, transformando-as em verdadeiros centros de reabilitação humana.

Para isso apresentaram-se os contratos público-privados, exercido por meio de parcerias que transfere ao controle particular funções administrativas das unidades prisionais, desafogando um pouco o aparelho Estatal, das funções que não lhe são essenciais, oportunizando uma melhor tutela das unidades prisionais.

Da mesma forma cumpre lembrar que na Paraíba, penitenciárias idênticas possuem modelos administrativos diferentes, como é o caso do presídio da cidade de Guarabira. O Governo do Estado deveria implementar os projetos criados naquela unidade prisional aos demais presídios da unidade federativa, como forma de uniformizar o tratamento e de possibilitar o reingresso dos apenados à vida em liberdade.

Assim, chegou-se a conclusão que não obstante tenha se confirmado a hipótese básica da presente pesquisa, isto é, a lei de execução penal não é efetivamente cumprida na comarca de Cajazeiras-PB, meios existem para uma reforma da atual situação dos complexos prisionais do município de Cajazeiras-PB, o que falta é iniciativa política para implantar métodos que ressocializem os apenados, diminuindo os

índices de reincidência, colimando numa diminuição do gasto estatal com a manutenção dos presos por um maior período de tempo.

REFERÊNCIAS

ANDREUCCI, Ricardo Antônio. Legislação penal especial. 6ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2009. BECCARIA, Cesare Bonesana, Marchesi de, 1738-1794. Dos Delitos e das Penas / Cesare Beccaria; tradução Lucia Guidicini, Alessandro Benti Contessa. São Paulo: Martins Fontes, 1997. BITENCOURT, Cezar Roberto. Falência da Pena de Prisão - Causas e Alternativas. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1993. BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: http://www.cnj.jus.br. Acesso em: 17 abr. 2011. . Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Resolução nº 14. de 11 de novembro de 1994. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/cnpcp/data/Pages/MJB3298AE3PTBRNN.htm. Acesso em: 05 abr. 2011. _. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 01 nov. 2010. . Código Penal: Decreto-Lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 03 mar. 2011. . Lei de Execução Penal: Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/Leis/L7210.htm>. Acesso em: 03 out. 2010.

http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/Leis/L9099.htm>. Acesso em: 21 fev. 2011.

setembro de 1995. Disponível em:

_. Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais: Lei n. 9.099, de 26 de

. Ministério da Justiça. Disponível em:

http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJ47E6462CITEMID38622B1FFD6142648AD402215F6598F2PTBRIE.htm, Acesso em: 13 mar. 2011.

_. Supremo Tribunal Federal. Disponível em:

http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaSumula&pagina=sumula_701_800. Acesso em: 01 mai. 2011.

COSTA JR., Paulo José da. Curso de Direito Penal. 11ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

FORSTER, Nestor José. Direito de defesa. São Paulo: LTr, 2007.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis, Vozes, 1987.

GOMES, Geder Luiz Rocha. A Substituição da Prisão. Salvador: Ed. Jus PODIVM, 2008.

GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal. 11ª Ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2009.

LOPES, João. **Privatização penitenciária: legalidade e conveniência**. Jus Navigandi, Teresina, ano 16, n. 2768, 29 jan. 2011. Disponível em: http://jus.uol.com.br/revista/texto/18368>. Acesso em: 16 abr. 2011.

MARCÃO, Renato. Curso de execução penal. 6ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

MASSON, Cleber Rogério. **Direito penal esquematizado – Parte Geral**. São Paulo: Método, 2008.

MIRABETE, Julio Fabbrini. Execução Penal. 9ª Ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MORAES, Alexandre de. Legislação penal especial / Alexandre de Moraes, Gianpolo Poggio Smanio. 10ª Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

NETO, Pedro Rates Gomes. A prisão e o sistema penitenciário: uma visão histórica. Canoas: Ed. ULBRA, 2000. NUCCI, Guilherme de Souza. Leis penais e processuais penais comentadas. 4ª Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009. . Manual de direito penal: parte geral: parte especial. 7ª Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011 PARAÍBA. Secretária de Administração Penitenciária do Estado da Paraíba. Disponível em: http://www.secap.pb.gov.br/index.php>. Acesso em: 03 mar. 2011. SANTOS, Jacqueline. Penitenciária é modelo no trabalho de recuperação de presos. Portal Paraíba1. Disponível em: http://www.paraiba1.com.br/Noticia/53899 penitenciaria-e-modelo-no-trabalho-derecuperacao-de-presos.html>. Acesso em: 01 mai. 2011. SANTOS, Jorge Amaral dos. A utilização das parcerias público-privadas pelo sistema prisional brasileiro em busca da ressocialização do preso. Uma perspectiva possível. Jus Navigandi, Teresina, ano 14, n. 2338, 25 nov. 2009. Disponível em: http://jus.uol.com.br/revista/texto/13906>. Acesso em: 16 abr. 2011. _. As parcerias público-privadas no sistema penitenciário brasileiro. Jus Navigandi, Teresina, ano 14, n. 2269, 17 set. 2009. Disponível em: http://jus.uol.com.br/revista/texto/13521>. Acesso em: 15 abr. 2011.

ANEXO A – Formulário de Avaliação Penal da Cadeia Pública de Cajazeiras-PB



Prisão Civil

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE ESTABELECIMENTO PENAL

MINDS SAID TOBLED					Versão 1.0.1
I - Identificação					
Unidade do Ministério Público: Cajazeira	s/PB				
Data da Visita: 02/02/2011		Ano de Referência: 2	2010		
Nome Estabelecimento: Cadeia Pública	de Cajazeiras				
Endereço: Rua Tenente Sabino, s/n	-				
Município: Cajazeiras			UF: PB	T	CEP: 58900-000
Telefones c/ DDD:			Data d	e Fundação:	
Classificação: Penitenciária	(Cadeia p	ública (Casa do	albergado (Centro de ob	servação crin	ninológica/remanejamento
Colônia agrícola, inc	dustrial ou simila	r (Hospital	de custódia e tratamento psiqu	iátrico	
Estabelecimento destinado a presos do se	exo: (Mas	sculino (Fer	minino (© Ambos		
Juízo Responsável pelo Estabelecimento:	Cajazeiras/PB				
II Administração Fortulos	-f		e de la compositación de la co		
II - Administração Fonte das I					
	ncisco Moisés Ro				
CPF: 10967265487		Cargo: Diretor			
Área de Formação Profissional:	Ciências Sociais	Pedagogia	☐ Direito	Psicologia	a Serviço Social
	Outra Indicar:				
Responsável pela segurança no estabeleci	mento: Políc	ia Militar	And the second particular distribution of the second secon		
CPF:		Cargo: Sub-To	enente		
Area de Formação Profissional					
Nº Total de Agentes Penitenciários:	9				
N.º de agentes penitenciários efetivos po	r turno manhã:	2 Tarde:	2	Noite: 2	
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		**************************************		
III - Capacidade e Ocupaçã	O Fonte das l	nformações: Diretor		γ	
Capacidade Total: 55		Capacidade para Homens			para Mulheres: 35
Ocupação Atual: 117		Ocupação de Homens:	81	Ocupação d	
Celas	Capaci	idade para Homens 0	Capacidade para Mulho	eres	Capacidade Total 6
Celas Individuais		20	0		20
Celas Coletivas Celas	Ocur	pação de Homens	Ocupação de Mulheres		Ocupação Total
Celas Individuais	Coop	0	0		1
Celas Coletivas	+	30	36		66
Nº de Celas Individuais: 6	1		Dimensões das celas individuai	is (m2):3	
N.º de celas individuais com mais de um pr	reso: 6		1		
N.º de celas coletivas: 8			Dimensões das celas coletivas (m2): 10	
Capacidade de presos por cela coletiva:			1		
N.º de celas coletivas com quantidade de p	resos superior à	capacidade: 2	Control of the Contro		
Regime/Situação	_	idade para homens	Capacidade para Mulhe	eres	Capacidade Total
Fechado		0	23		23
Semiaberto		53	7		60
Aberto		28	6		34
Prisão Provisória	 	0	13		13
Medida de Segurança		0	0		0
Regime/Situação	Ocur	pação de Homens	Ocupação de Mulher	res	Ocupação Total
Fechado		0	23		23
Semiaberto		53	7		60
Aberto		28	6		34
Prisão Provisória		0	13		13
Medida de Segurança		0	0		0
1	ivieulud de Segurança				

Há unidade materno-infantil?	C Sim	Não	Capacidade:	0	Ocupação:	0
Há enfermaria?	Sim	Não	Capacidade:	0	Ocupação:	0

IV - Perfil dos presos/internos e da população Fonte das Informações: Direto	IV -	Perfil dos	presos/internos	e da	população	Fonte das Informações:	Direto
--	------	------------	-----------------	------	-----------	------------------------	--------

IV - Perfil dos presos/internos	e da popu	ulação	Fonte das Informações: [Diretor		
N.º de presos/internos maiores de 60 anos de id	ade: 1					
Prisão mais antiga desde: 21/08/2008 Motivo: Mandado de Prisão						
Há adolescentes no estabelecimento? Sim 6 Não						
l.º de adolescentes por gênero Masculino: Femínino:						
Data de Ingresso de adolescentes:						
Motivo da presença de adolescentes:						
·						
Adolescente com maior tempo de permanêno	cia (tempo):					
Providências adotadas em relação à separação	o imediata e retira	ada do(s) adole	escente(s):			
Há crianças no estabelecimento?		C Sim	€ Não	 	Nº de Crianças:	
N.º de crianças lactentes:		lse.	N.º de presas/internas ge		1	
N.º de presos/internos com deficiência Física:	1	Visual		Auditiva:		Mental: 1
N.º de presos/internos que necessitam de ajuda	a para realizar as	atividades da	vida diana (alimentação, I	ocomoção, b	anho, etc): 1	
N.º de presos/internos indígenas: 0						
N.º de presos/internos indigenas que não se es						
A partir de qual elemento o preso/interno é cla)			
Há notificação da Funai quando do ingresso de indígena? Sim Sim						
Nos prontuários dos presos/internos indígenas há referência à etnia, nacionalidade e idioma? Sim 6 Não						
N.º de presos/internos estrangeiros: 0		Marie Congression Constitution				
N.º de presos/internos estrangeiros que não se	expressam em	português:	0			
V - Separações Fonte das Informaçõe	es: Diretor					
Os presos provisórios são mantidos separados	dos presos em o	umprimento d	e pena?	(Sim	Não	

os presos provisórios são mantidos separados dos presos em cumprimento de pena?	(Sim	Não
s presos que cumprem pena em regimes distintos são mantidos separados?	C Sim	Não
s mulheres são mantidas separadas dos homens?	Sim	Não
os maiores de 60 anos são mantidos separados dos demais?	C Sim	Não
os presos primários são mantidos separados dos presos reincidentes?	C Sim	€ Não
os presos são mantidos separados conforme a natureza do delito cometido (periculosidade)?	C Sim	Não
lá grupos ou facções criminosas identificados no estabelecimento?	(Sim	Não
os presos são mantidos separados de acordo com a identificação de grupos ou facções criminosas?	C Sim	€ Não
os presos portadores de doenças infectocontagiosas são mantidos separados dos demais?	C Sim	€ Não
N.º de presos em celas de proteção: 0		
Nas celas coletivas, quais são os critérios para alocar os presos que as compartilham?		

VI - Assistência Material

1. Assistência ao preso e instalações Fonte das Informações: Diretor

Há camas e colchões para todos os presos?	C Sim	€ Não
É fornecida roupa de cama?	(Sim	Não
Periodicidade de lavagem da roupa de cama (em dias):		

Periodicidade da substituição da roupa de cama (em dias)?	90					
Há roupa de cama em mau estado de conservação?	€ Sim € Não					
Há janelas nas celas?	€ Sim € Não					
Descrever Celas:	1					
Apresentam-se em mau estado de conservação, com ventila	ção prejudicada.					
Há local destinado à venda de produtos e objetos permitidos	e não fornecidos pela administração? (Sim (Não					
Descrever como é feito o pagamento, controle de preços e d	estino da receita:					
PREJUDICADO						
Descrever a mobilia que compõe as celas:						
Camas de alvenaria.						
Há patronato? Público Particular 6 Não						
Descrever sua composição e funcionamento:						
PREJUDICADO						
Higiene Fonte das Informações: Diretor						
Há sanitário e lavatório em todas as celas? Csim	Não					
Descrever:						
Um vazo sanitário e um chuveiro.						
N.º de presos/internos por chuveiro: 0	N.º de presos/internos por vaso sanitário:0					
É garantido o banho diário? Gim Não						
A água para o banho é aquecida? CSim 6 Não						
Caso não haja instalações sanitárias na cela, como é garantido	o acesso aos banheiros externos?					
PREJUDICADO						
É garantido o acesso às instalações sanitárias no período noturno	? Sim Não					
É garantido a qualquer momento o uso da descarga do vaso s	anitário? Sim Não					
Há privacidade para uso das instalações sanitárias?	C Sim C Não					
Periodicidade de limpeza das instalações sanitárias (em dias):						
São fornecidos produtos de higiene pessoal aos presos/interno	s? Sim C Não					
Material de higiene pessoal	Periodicidade do fornecimento (em dias)					
Sabonete						
Papel higiênico						
Aparelho de barbear individual						
Absorvente intimo para mulheres						
Escova de dente individual						
Pasta de dentes						
Outros	nos no préprio antobalacimento.					
Em caso negativo, quais as formas de aquisição desses produtos?	pra no próprio estabelecimento Outras:					
Os presos têm livre acesso à água para higiene pessoal?	€ Sim € Não					
	feita manutenção regular e é fornecido material de limpeza para higienização das celas?					
Descrever						
	estado, o material de limpeza é garantido para que os próprios apenados façam a higienização das					

É fornecida toalha de banho?		C Sim C Não	0			
Periodicidade de lavagem da toalha	Periodicidade de lavagem da toalha de banho (em dias): 0					
Periodicidade da substituição da to	palha de banho (em dias):	0				-
3. Alimentação Fonte das Informações: Diretor						
A alimentação é preparada na pró	pria unidade?		Sim (Não		
Em caso negativo, de onde provér	m e qual o preço unitário de	cada refeição?				
O cardápio é orientado por nutricionista?						
Qual a quantidade de alimentação fornecida por refeição ao preso/interno? 200g						
N.º de refeições diárias: 3	Horários das refeições:	7h, 12h, 18h				
A entrega de refeições é feita quantas vezes ao dia? 3						
As refeições são realizadas:	Dentro das celas En	n refeitório	Outros:			
Há controle de qualidade?	Sim (Não					
Descrever controle:						
As refeições são padronizada	as e ⊠ adaptadas por n	notivos de saúde	П	ndaptadas por motivos religiosos		
				quando retornam, independentemente do horário?	€ Sim	(Não
Há outras formas de fornecimento				estabelecimento Outros	(3 3 111	(Nau
		iii Oonipia	тю рюри	Council Counci		
4. Vestuário Fonte das Informaç	ções: Diretor					
É fornecido vestuário de uso pesso	al aos presos/internos pela	unidade? (CSim (Não		
Quais? Roupas Calç	ados					
Descrever (peças e quantidade):						
Em caso negativo, de onde provém?	Familia Entidades as	ssistenciais/religiosa	as 🗌	Outros:		
Periodicidade da lavagem (em dias):						
Periodicidade da substituição do v		pela unidade (em	n dias):		***************************************	$\overline{}$
		•				
VII - Assistência à Saud	e Fonte das Informaçõe	es: Diretor				
N.º de Médicos clínicos:	0	SUS:	0	própria unidade: 0	outros:	0
Presença:	C Diária C Semanal	(Quinzenal	(Outra	Não há presença		
N.º de Médicos psiquiatras:		SUS:		própria unidade:	outros:	
Presença:	C Diária C Semanal	(Quinzenal	(Outra	Não há presença		
N.º de Enfermeiros:		SUS:		própria unidade:	outros:	
Presença:	C Diária C Semanal	(Quinzenal	○ Outra	Não há presença		
N.º de Auxiliares de enfermagem:		SUS:		própria unidade:	outros:	
Presença:	C Diária C Semanal	(Quinzenal	(Outra	Não há presença		
N.º de Odontólogos:		SUS:		própria unidade:	outros:	
Presença:	C Diária C Semanal	(Quinzenal	(Outra	Não há presença		
Nº Auxiliares de Odontologia:		SUS:		própria unidade:	outros:	
Presença:	C Diária C Semanal		(Outra	Não há presença		
N.º de Psicólogos:		SUS:		própria unidade:	outros:	
Presença:	Oiária Semanal	(Quinzenal	Outra	Não há presença		
N.º de consultórios médicos:				N.º de consultórios psicológicos:		
N.º de consultórios odontológicos: N.º de enfermarias:				N.º de salas de curativo:		
LIN. DE EDIETHARIAS.						

			00				
N.º de locais para observação psiquiátrica e cuidados o	com pessoas com histórico de depen	endência química: 0					
N.º de unidades de isolamento para doenças infectocontagiosas: 0							
Há farmácia no estabelecimento?	Há farmácia no estabelecimento? Sim 6 Não						
Os presos recebem medicamentos de uso contínuo?	CSim Não						
Especificar:							
Quando necessário, a família dos apenados forneces	m o medicamento que deve ser mini	inistrado.					
N.º de atendimentos médicos realizados:		N.º de exames médicos:					
N.º de atendimentos odontológicos:		N.º de atendimentos psicológicos:					
	šim (Não						
Se não houver no estabelecimento condições adequado	das para prover a assistência médica,	a, para onde os presos são encaminhados?					
São encaminhados a consultórios odontológicos, posto	o de saúde ou ao Hospital Regional de	de Cajazeiras/PB, a depender da necessidade em cada caso.					
Quais são as enfermidades mais comuns no estabeleci	mento?						
Dores de cabeça, febre e dor de dente.							
Há procedimentos específicos para troca de roupas de	cama e de banho e uniforme em fac	ace de patologias de presos? Sim 6 Não					
Há no estabelecimento estratégias para atender as pat	ologias mais recorrentes?	Sim (Não					
Descrever.							
Quais ações são desenvolvidas para controle e prever	nção de AIDS, HIV, DST e outras dos	oenças infectocontagiosas?					
Entrega de preservativos.							
Há distribuição de preservativos?	uencia (em dias):	○ Não					
Há presos com AIDS ou HIV? Sim Quan	tidade:	€ Não					
Há distribuição de AZT ou similares? Sim 6							
O ambulatório possui prontuários de acompanhamento à saúde dos presos/internos?							
Há arqu	uivo dos atendimentos realizados por	or todos os profissionais da equipe? Sim Não					
	São realizados atendimentos	s biopsicossociais de forma regular? Sim (Não Periodicidade (em dias):					
São realizados ater	ndimentos específicos a presos com l						
	•	Periodicidade (em dias):					
Os presos/internos têm acesso a médico pa	rticular, caso haja a contratação dest	ste profissional por seus familiares? Sim Não					
	Os presos/internos têm acesso	so aos exames médicos necessários? 6 Sim 6 Não					
	Anna Contra de Caracteria de C	m acesso ao atendimento pré-natal? C Sim C Não					
É prestado auxílio adequado aos presos/internos por ajuda para realizar as atividades da vida diária?	rtadores de deficiência física e/ou n	mental e àqueles que necessitam de Sim (Não					
		Há solário? 🕝 Sim 🦳 Não					
	Perio	iodicidade do banho de sol (em dias): 1					
		Duração do banho de sol (minutos): 120					
E gara	ıntida a aplicação de vacina aos presos	Secretary Control of the Control of					
Os presos são submetidos a evame médico ou per	icial antes de ingressarem no estabe	Quais? As necessárias pelecimento? Sim Não					
Os presos são submetidos a exame médico ou pericial antes de ingressarem no estabelecimento? Onde é realizado? Hospital Regional de Cajazeiras							
Observações gerais sobre as condições da prestação de assistência à saúde (principais dificuldades, espécies de exames não realizados, falta de remédios específicos							
etc.):							
VIII - Assistência jurídica Fonte das In	formações: Diretor						
Aos presos/internos carentes é proporcionada assistê		? Sim (Não					
Em caso positivo, por guem	_						
é prestada a assistência?	Outros:						
A Funai presta assistência jurídica aos presos/internos indígenas? (Sim 6 Não							

Há serviço de assistência jurídica n	o próprio estabelecimo	ento? CSim	Não						
Onde é realizado o contato entre o preso/interno e o advogado?	Na própria cela	Em espaço res	ervado Espec	ificar: Sala do diret	or				
A Defensoria Pública do Estado co	mparece com qual reg	ularidade (em dias)?							
A Defensoria Pública da União con									
IX - Assistência educa			Informações:		41 47 5 5 5 5 5 5 5				
Curso			N.º de vagas	ı	N.º de presos matri	culados			
Alfabetização	Alfabetização 0 0								
Ensino fundame	ntal		0		0				
Ensino médio	Ensino médio 0 0								
Ensino superio	r		0		0				
Ensino profissionali	zante		0		0				
Curso a distância	3		0		0				
N.º de salas de aula: 0									
Os cursos são ministrados por: professores do Sistema Penitenciário professores da rede pública de ensino outros:									
Há local adequado para o aprendiz	ado? Sim (Não							
Há biblioteca no estabelecimento?	C Sim Exemplares: Não Acervo:								
É garantido o livre acesso à leitura a t	odos os presos?	○ Sim							
Há local destinado às atividades de e	estagiários universitário	s? C Sim (Não						
Os presos são autorizados e estimu		dades culturais?	C Sim (Não					
Há espaços para a prática esportiva?			,		The Control of the Co				
Os presos são autorizados e estimu	lados à prática de ativi	dades esportivas?	C Sim (Não					
X - Assistência social									
Existe uma equipe de assistentes so		os presos/internos?	(Sim						
N.º de profissionais que compõem	a equipe:			Periodicidade das visitas	s (em dias):				
N.º de presos/internos atendidos:				N.º de atendimentos:					
N.º de familiares de presos/interno		n 100 0	N 1.12						
Há recintos adequados para a ativida			Não						
Descrever as ações de assistência ao egresso desenvolvidas:									
O serviço de assistência social promo	ove atividades de recrea	ação? C Sin	Não						
Descrever:									
N.º de documentos (RG, CTPS etc.)	providenciados aos pre	sos/internos:		Albania de la companya de la company					
N.º de beneficios da Previdência Social providenciados aos presos/internos: N.º									
de seguros por acidente no trabalho providenciados aos presos:									
XI - Assistência religiosa Fonte das Informações: Diretor Há visita de religiosos? © Sim Frequencia (em dias):1									
Há visita de religiosos? Os presos se ressentem da ausência	1.10400		C Sim (` Não	The second second				
	uc algunia representaç	congresa:	(Out (
Descrever, após indagar a presos:									
Há local destinado à realização de cultos religiosos? (Sim Não									

XII - Trabalho Fonte das Informações: Diretor

MI - Habalilo , one all monte,	poor. Director						
Tipo de trabalho	Vaç	gas para homens	Vagas para mult	eres	Total de vagas		
Trabalho interno		0	4		4		
Trabalho externo		0	0		0		
Trabalho voluntário		0	0		0		
Tipo de trabalho	Hon	nens trabalhando	Mulheres traball	nando	Total de trabalhadores		
Trabalho interno		0	4		4		
Trabalho externo		6	1		7		
Trabalho voluntário		0	0		0		
Forma de remuneração (formas de pagar	nento a adminis	stração e ao preso):					
Maior remuneração (R\$): 0			Menor remuneração (R\$):	0			
Jornada de Trabalho: 8 horas				and the second			
Maior Jornada de Trabalho: 8 horas			Menor Jornada de Trabalho				
Há avaliação das aptidões e capacidades do preso para sua alocação em determinado trabalho? (Sim (Não							
Em caso positivo, como essa avaliação é re	ealizada?						
Considerando a idade e o conhecimento de	o apenado(a).	·					
Há avaliação e estímulo ao crescimento pro	ofissional que pe	ermita a qualificação ou d	liversificação do trabalho?	C Sim C Nã	0		
Descrever							
Os maiores de 60 anos, os doentes e as pe	essoas com def	iciência exercem atividad	es apropriadas ao seu estado?	€ Sim ← Nã	0		
Há oficinas de trabalho no estabelecimento?	? CSim	Número:	€ Não				
Atividade		N.º de envolv	idos remunerados	N.º de	envolvidos não remunerados		
Cozinha					4		
Limpeza					A CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF		
Serviços administrativo	is				The state of the s		
Biblioteca					Andrew Wiles and Comment Attended to the Comment of		
Manutenção							
Agricultura							
Panificação							
Têxtil							
Construção civil							
Manufatura							
Outras							
As oficinas são administradas: pelo	estabelecimento	em parceria co	om a iniciativa privada				
Indique as pessoas físicas e jurídicas envol	vidas:						
Há registro de acidentes de trabalho?	C Sim Núme	ero:	Não	NAME AND POST OF THE PARTY OF T			
XIII - Disciplina Fonte das Inform			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
Há registro de imposição de sanção discip	linar? (Sin	n (Não					
Qual a forma adotada para o registro? A	notação da fich	na do preso					
No registro da sanção é anotado o prévio	procedimento d	disciplinar? 6 Sim	(Não				
tá sanção disciplinar sem instauração do respectivo procedimento disciplinar?							

Toda notícia de falta disciplinar enseja a instauração de procedimento?	sim 🕝 Não				
São executadas sanções coletivas? C Sim C Não					
Há cela destinada à aplicação de sanção disciplinar? (Sim C Não					
Condições (descrever):					
É observado o direito de defesa do preso? Sim 6 Não					
O ato que determina a aplicação da sanção disciplinar é motivado?	(Não				
N.º de presos submetidos a sanção disciplinar. 1					
N.º de sanções de isolamento aplicadas: 1					
N.º de sanções de isolamento preventivo aplicadas: 0					
N.º de presos em regime disciplinar diferenciado (RDD): 0					
N.º de armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física apr	eendidos:				
N.º de aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos: 10					
Houve apreensão de drogas? Sim	m gramas):				
Quais?					
Destino Material Apreendido: -					
N.º de mortes: 0	N.º de homicídios: 0				
N.º de presos com ferimentos: 0					
N.º de lesões corporais: 0	N.º de evasões/fugas: 0				
N.º de recapturas (flagrante ou não): 0	N.º de retornos espontâneos: 0				
N.º de rebeliões: 0	Houve rebeliões com reféns? C Sim Não				
Consequências das rebeliões (danos, fugas etc.):					
Houve registro de maus-tratos a presos/internos por servidores?	Não				
Descrever.					
Identificação de grupos ou facções no interior do estabelecimento e suas liderar	nças:				
Forma de registro das ocorrências no estabelecimento:					
Servidor(es) responsável(is) pelo registro das ocorrências no estabelecimento:					
Os presos são cientificados das normas disciplinares no início da execução da pen-	a ou da prisão? (Sim (Não				
XIV - Visitas Fonte das Informações: Diretor					
É garantida a visitação social?					
Duração da visitação social (minutos): 120	Periodicidade da visitação social (em dias): 2				
Há local destinado à visitação social? Sim 6 Não					
Especificar: Cela					
O recebimento de visitas sociais é regulamentado?					
Especificar:					
	Somente com autorização judicial				
É garantida a visitação íntima?					
Duração da visitação íntima (minutos): 120	Periodicidade da visitação íntima (em dias): 1				

	A 1 - A: N*								
Há local destinado à visitação íntim									
Especificar: Cela separada das de	mais.								
O recebimento de visitas íntimas é	regulamentado?	Não							
Especificar:									
É exigida autorização judicial para a	a visita intima de adolescente?	Sim Não							
Em quais casos:									
Casamento									
Há fornecimento de preservativo?	Há fornecimento de preservativo? Sim Não								
Há registro de visita social e íntima?									
Há registro do nome do visitante su		Sim (Não							
Descrever os procedimentos de re		,							
É uma revista manual.									
Visitantes	Revistado?	Revista Íntima Agachamento?	Revista Intima Despimento?	Revista eletrônica?					
Adultos homens	€ Sim € Não	© Sim C Não	€ Sim ← Não	C Sim C Não					
Adultos mulheres	Sim Não	Sim C Não	€ Sim ← Não	C Sim C Não					
Crianças	€ Sim ← Não	C Sim C Não	C Sim C Não	C Sim C Não					
Adolescentes homens	Sim Não	C Sim C Não	C Sim C Não	C Sim C Não					
Adolescentes mulheres	Sim Não	C Sim C Não	C Sim C Não	C Sim C Não					
		(Sitt (14a0	(Siiii (Ndo	(* SHII (* INAU					
Em caso positivo, descrever a revi	sta eletronica:								
A revista íntima é realizada por ag	entes do mesmo sexo? 6 Sim	•							
A revista intima em criança e adole	escente é autorizada judicialmente?	Sim (Não							
A revista íntima em criança e adol	escente é acompanhada por respo	onsável? CSim Não							
A revista íntima é realizada por:	profissional de saúde	servidor							
É permitido que o visitante leve co	mida aos presos/internos?	Sim (Não							
É permitido que o visitante leve ve		Sim (Não							
	jetos (de uso pessoal etc.) aos pre		0						
Quais?	ijelos (de dso pessoai etc.) dos pre	Sos incinos: (To							
Objetos de higiene pessoal, como, por exemplo, sabonete e toalha.									
Conjuste de l'igierie pessoai, com	o, por exemple, cabonete e tourid.								
XV - Organização ad	ministrativa Fonte das Info		agentes de segurança penit	enciária					
A segurança interna é realizada	L	IN THE STATE OF TH	Name of the second						
	policiais civis/fede	erais policiais militares	agentes de segurança penit	enciária					
A segurança externa é realizada	por: Outros:	C-3							
	J Gallos.								
Arrama (Marie Arrama) and a second a second and a second	policiais civis/fede	policiais civis/federais policiais militares agentes de segurança penitenciária							
A escolta externa é realizada p	or.								
	Outros:								
N.º total de funcionários na área da	seguranca: 13								
Escala de trabalho do pessoal de se									
		Truste 2	Talana o						
N.º de agentes efetivos por turno.		Tarde: 2	Noite: 2						
Há utilização de uniforme pelo pess									
	entos de segurança, tais como rádi	io, alarme e outros?	(Não						
Há alojamento para os agentes?	◯ Sim ◯ Não								
Otreinamento dos agentes é realiza	ado por:	io cursos especiais n	ão é feito						
Entidade executora: SAP		Periodicidade (em	n dias): 12						
Quantos agentes concluíram curso de reciclagem?									
Há escola penitenciária? Sim Não									
Os agentes têm porte de arma de fogo? C Sim									
25 agonico terriporte de dirita de lo	T Can (Trace								
Há agentes/policiais presos?	CSim №	Não							

Os agentes/policiais presos ficam separados dos demais presos? Sim 6 Não							
N.º total de funcionários na área administrativa:3							
Total de funcionários na área de limpeza e manutenção: 0							
Há terceirização de pessoal? ☐ Total ☐ Parcial ☐ Não há							
Serviços prestados pelo pessoal terceirizado:							
Há pessoal não técnico do sexo masculino no estabelecimento para mulheres? Sim 6 Não							
Há alimentação dos seguintes sistemas informatizados:							
Sisternas informatizados. Outros:							
XVI - Classificação dos condenados Fonte das Informações: Diretor Existe Comissão Técnica de Classificação dos Condenados? C Sim Não							
Composição da comissão:							
Nome:	Qualificação:						
Nome:	Qualificação:						
Nome:	Qualificação:						
Nome:	Qualificação:						
Nome:	Qualificação:						
Nome:	Qualificação:						
Nome:	Qualificação:						
XVII - Medidas de segurança Fonte das Informações: Diretor N.º de internações: N.º de internos submetidos a tratamento Verificado elemma escações de parior decidado com a escapamendante decinternações:							
Verificada alguma cessação da periculosidade sem a correspondente desinternação ou liberação? N.º de perícias com prazo vencido:	Sim (Não						
Há falta de medicação controlada? (Sim (Não							
Especifique:							
XVIII - Diversos Fonte das Informações: Diretor							
Há algum projeto (boa prática) que deva ser identificado? 6 Sim 6 Não							
Descrever:							
Foi estabelecido um convênio com a CAGEPA, para que apenados que cumpram pena em regime semi-aberto trabalhem para o referido órgão. Identifica-se, ainda, um projeto destinado as presas em regime fechado, que terão máquinas de costura para aprender o oficio.							
É possibilitada aos presos audiência especial com o diretor do estabelecimento?							
Motivo:							
É garantido o acesso a meios de informação? Sim Sim							
Detaihar:							
É permitido o envio e o recebimento de correspondência escrita externa?							
Detalhar:							
Há possibilidade de os presos/internos fazerem ligações telefônicas?							
Em caso positivo, em quais condições podem os presos/internos fazerem ligações?							
Os presos recebem anualmente o atestado de pena a cumprir?							

garantido aos presos provisórios o exercício do direito de voto? Sim 🕝 Não							
Há alistamento, transferência e revisão eleitoral de presos provisórios?							
Motivo:							
É garantido o acesso do preso provisório ao local de vota	É garantido o acesso do preso provisório ao local de votação? Sim Sim						
No momento do ingresso, há explicações sobre o funcio	namento do estabelecimento? (Sim Não						
No momento do ingresso, há explicações sobre direitos	e deveres do interno/preso? Sim Não						
As comunicações e demais atos oficiais provenientes d	o Judiciário e do Ministério Público são encaminhados de q	ue forma ao preso?					
O Oficial de Justiça tem acesso direto ao preso para intima	ção, comunicação etc.? Sim (Sim						
Data da última visita do Ministério Público:							
Data da última visita judicial:							
Data da última visita da Ordem dos Advogados do Brasil:							
Data da última visita da Defensoria Pública Estadual:							
Data da última visita da Defensoria Pública da União:							
Data da última visita do Conselho da Comunidade:							
Data da última visita de outros órgãos/instituições:							
O tempo diário dos presos/internos é devidamente divid	ido e organizado? CSim Não						
 Sono de 8h30min -> Quantidade de Horas = 8 e Qua Estudo de 4h -> Quantide de Horas = 4 e Quantidade Recreação de 50min -> Quantidade de Horas = 0 ou d 	de Minutos = 0 ou deixar em branco;						
Tempo Diário DENTRO da Cela	Quantidade Horas	Quantidade Minutos					
Sono							
Descanso							
Alimentação							
Outras Atividades							
Tempo Diário FORA da Cela	Quantidade Horas	Quantidade Minutos					
Banho de Sol							
Recreação							
Prática Esportiva							
Estudo							
Trabalho		3					
Alimentação							
Outras Atividades							
Principais reclamações dos presos/internos:							

XIX - Avaliação feita pelo membro sobre as condições gerais do estabelecimento

Item Avaliado	Ótimo 10-9	Bom 8-7	Regular 6-4	Ruim 3-0	Não Avaliado
Estrutural Predial)	((•	(
lluminação das celas	((6	((
Insolação das celas	((6	((
Aeração das celas	((6	0	(
Temperatura nas celas	((6	-	(
Instalações hidráulicas	(•	(
Instalações elétricas	((•	-	(
Instalações sanitárias	((•	(
Instalações de saúde	0	(((-
Limpeza em geral	(((•	(
Cozinha	(((6
Oficinas de trabalho	((6	((
Segurança	-	(C	6	(
Alojamento dos agentes	0			(6

Item Avaliado (Continuação)	Ótimo 10-9	Bom 8-7	Regular 6-4	Ruim 3-0	Não Avaliado
Refeitório	((6
Cela para isolamento	(((6	(
Local de visitação social	C	(©	(
Local de visitação íntima	(((((
Vestuário, quando fornecido	((((6
Alimentação	(6	(((
Roupas de carna	((((6
Toalhas de banho	(((

XX - Conclusão
1. Irregularidades encontradas com base na Lei n.º 7.210/84 (Lei de Execuções Penais - LEP), Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - EC/Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP.
Ccupação total superior à capacidade da unidade (art. 85 da LEP);
N.º de presos por cela superior ao n.º definido em lei (art. 88 da LEP);
Presença de pessoas com idade acima de 60 anos junto aos demais presos (art. 82,§ 1º da LEP);
Presença de mulheres em ambientes de homens (art. 82, § 1º da LEP);
Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8°, § 2° da Resolução n.º 14 de 11/11/1994 do CNPCP); Falta
de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP);
☑ Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP);
☐ Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP);
Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP);
Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14 do CNPCP);
Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP);
Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP);
Irregularidade na distribuição dos presos nas celas, com presença de presos provisórios junto a presos condenados e presos primários com reincidentes (art. 84 1º da LEP);
Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP);
Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14 do CNPCP); Falta de
concessão de banho de sol regular aos presos (art. 14 da Resolução n.º 14 do CNPCP);
Proibição da utilização dos meios de informação (art. 41, XV da LEP);
☑ Inexistência de Comissão Técnica de Classificação dos Condenados (art. 6º da LEP);
Deficiência na composição da Comissão Técnica (art. 7º da LEP);
Falta de programa individualizador da pena privativa de liberdade (art. 6º da LEP);
Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14 do CNPCP);
Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14 do CNPCP);
N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14 do CNPCP);
Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, Resolução n.º 14 do CNPCP);
Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14 do CNPCP);
Inexistência de local para aquisição de produtos para higiene pessoal permitidos, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP);
Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88. caput, da LEP);
Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003); Ausência
dos seguintes profissionais na equipe de saúde:
-(art. 1º, IV, da Resolução n.º 07 do CNPCP, de 14/04/2003, e art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003);
Inexistência das seguintes instalações (anexo 1 da Resolução n.º 07 do CNPCP):
Consultório médico; Consultórios psicológico; Consultório social; Consultório odontológico; Sala de curativos e posto de enfermagem;

🗵 Local para observação psiquiátrica e cuidados a usuários de drogas; 🔲 Unidade de isolamento para doenças infectocontagiosas;

Inexistência de prontuários de saúde (art. 1°, XVI da Resolução n.º 07 do CNPCP);
Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8°, § 4° da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003);
Condições inadequadas de realização de trabalho:
☐ Trabalho não remunerado (art. 29 da LEP);
Jornada reduzida ou ampliada (art. 33 da LEP);
Tipo de trabalho incompatível com a condição de idoso, doente ou pessoa com deficiência (art. 32, §§ 2º e 3º da LEP);
Inexistência de trabalho voltado para a reinserção social do condenado (art. 23, V da LEP);
Falta de tratamento nominal dos presos (art. 41, XI da LEP e art. 4º da Resolução n.º 14 do CNPCP);
Dificuldade na obtenção de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP);
Proibição da utilização de correspondência escrita externa (art. 41, XV da LEP);
Presença de adolescentes no estabelecimento (arts. 123 e 185 do ECA);
Presos de diferentes regimes num mesmo espaço (art. 7º da Resolução n.º 14 do CNPCP);
☐ Inexistência de local específico para guarda de objetos pessoais dos presos (art. 45, §§ 1º e 2 da Resolução n.º 14 do CNPCP);
Inobservância da proteção integral e prioritária de crianças e adolescentes na revista íntima e na visitação social e íntima a presos (art. 227, caput, da CF e arts. 4,º 17, 70, 15 e 153 do FCA)

2. Considerações do membro do Ministério Público responsável pela visita

As celas possuem dimensões diversas, assim sendo, a capacidade de cada cela varia entre 4 e 10 apenados.

Todas as celas da unidade visitada são coletivas.

A Cadeia é destinada a mulheres e apenados que estejam cumprindo pena em regime semi-aberto e aberto. Não

existem presos portadores de doenças infecto-contagiosas.

O número de presos por sanitário e por chuveiro varia conforme a ocupação das celas, ou seja, entre 4 e 10 apenados.

Os presos são responsáveis pela higiene do banheiro que utilizam. Assim, a periodicidade da limpeza fica a critério dos ocupantes de cada cela.

No que concerce ao vestuário dos apenados, este é fornecido pelos familiares, de modo que a sua substituição, bem como lavagem, fica a critério da família do preso.

Quanto a assistência a saúde, entende-se que seja precária, posto que não há equipe especializada para prestar o devido atendimento aos presos.

Verificou-se, ainda, que a presença da Defensoria Pública é ocasional, de modo que a irregularidade das visitas não permite que seja estipulada com intervalo exato de dias. Cabe ressaltar que a Defensoria Pública da União jamais visitou a unidade prisional avaliada.

A distribuição de preservativos varia conforme a visita íntima.

Os atendimentos específicos aos presos com histórico de dependência química não possui uma regularidade que possa ser expressada em dias.

O fornecimento pelo estado de material de limpeza, bem como de higiene pessoal é irregular, não sendo possível afirmar com exatidão a frequência do mencionado fornecimento.

Por falta de condições da estrutura física, os apenados passam a maior parte do dia em suas celas.

De um modo geral, os presos não recebem a assistência necessária para que o sistema carcerário cumpra a sua função ressocializadora.

3. Providências adotadas para o adequado funcionamento do estabelecimento	
	*

Memi	bro Respo	onsável:								
Nome	Completo:	Aristóteles d	e Santana Ferrei	ira						
Email:	aristoteles	desantana@	notmail.com			DDD:	83	Fone:	99791616	
Ramo	do Ministéri	o Público:	MP/PB							$\overline{}$
						•			**************************************	
						Assin	atura			
Instr	ruções	para pre	enchimen	to e envi	o do formu	ılário:				
Mem	bros:									
									das informações;	
									realçados em vermelho;	
									e uma data válida para o questionário; o menu Arquivo;	
									oria de seu ramo do Ministério Público.	
•										
	egedoria: ora o aros		do utilizando	o Adobe i	Reader (vers	ะลัก 9 ก	u sunerio	rl·		
									no canto superior direito da janela;	
				Validar e	Enviar Questi	onário (l Iso nela C	orrene	rdoria)	1
				Value 0	Elivial Quoou	O IOI IO	ooo paa c	onogo	~~	
		•			nto pelo sist	tema r	ão esteja	m pre	eenchidos ou datas inválidas sejam inform	adas,
			rão exibidas Iema seja d		rossiga com	as inst	ruções de	envio	o exibidas em tela.	
		•	•	•	Ü		•			
	110.00									
_	estões:	vomplar d	o rogulama	ento olou o	utros docum	nontos	dietribuía	los ao	os presos e assinar livro próprio destinado	
			membro (a			ientos	distribute	105 au	os presos e assinar livro proprio destinado) au
Ū		•	Course than compression of this arts €1 to		•					
	2									
	ervaçõe		rolativos à	data da sés	sitação / o o	tividad	a da fina	مُحجناه	io é de atribuição do membro do Ministéri	
i. As Públi		ções sao	relativas a	uala ua vis	silação / a a	ilividad	e de lisca	ııızaça	ao e de atribulção do membro do ministen	3

ANEXO B – Formulário de Avaliação Penal da Penitenciária de Cajazeiras-PB



FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE ESTABELECIMENTO PENAL

Versão 1.0.1

I -	dentificaçã	íO
	aci illiioaye	w

Unidade do Ministério Público: Cajazeira	s/PB	•			
Data da Visita: 02/02/2011		Ano de Referência: 20	010		
Nome Estabelecimento: Penitenciária Pa	drão Regional de C	ajazeiras			
Endereço: BR-230, Km 486, Sitio Zé Dias					
Município: Cajazeiras			UF: PB		CEP: 58900-000
Telefones c/ DDD:			Data de	Fundação:	
Classificação: Penitenciária	Cadeia públ	ica (Casa do a	lbergado (Centro de obs	servação crin	ninológica/remanejamento
Colônia agrícola, ind	lustrial ou similar	(Hospital o	de custódia e tratamento psiqui	átrico	
Estabelecimento destinado a presos do se	xo: 6 Mascu	lino (Fem	inino C Ambos		
Juízo Responsável pelo Estabecimento:	Cajazeiras/PB	(rem	illilio (Allibos		
Culzo i resperienta pero Estaboni i a ito:	Cupaconica. D				
II - Administração Fonte das Ir	nformações: Diret	or			
Responsável pelo Estabelecimento: José	Antônio de Almeio	da Neto	All and the second seco		
CPF: 552822024-68	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	Cargo: Diretor			
Área de Formação Profissional:	iências Sociais	☐ Pedagogia	☐ Direito ☐	Psicologi	a Serviço Social
	utra Indicar:	Policial Civil		r sicologi	COVIÇO COCICII
Responsável pela segurança no estabelecin	nento: José An	tiônio de Almeida Neto			
CPF: 552822024-68		Cargo: Diretor			
Area de Formação Profissional Policial			1		
Nº Total de Agentes Penitenciários:	26			,	
N.º de agentes penitenciários efetivos por	turno manhã: 3	Tarde: 3	3	Noite: 3	
III - Capacidade e Ocupação) Fonte das Info	rmações: Diretor			
Capacidade Total: 150	С	apacidade para Homens:	150	Capacidade	para Mulheres: 0
Ocupação Atual: 178	0	Cupação de Homens:	178	Ocupação d	e Mulheres: 0
Celas	Capacidad	de para Homens	Capacidade para Mulhe	res	Capacidade Total
Celas Individuais		1	0		1
Celas Coletivas		6	0		6
Celas	Ocupaçã	ão de Homens	Ocupação de Mulhere	×	Ocupação Total
Celas Individuais		1	0		1
Celas Coletivas		6	0		6
N° de Celas Individuais: 12			Dimensões das celas individuais	s (m2):3	
N.º de celas individuais com mais de um pre	so: 0				
N.º de celas coletivas: 25			Dimensões das celas coletivas (n	n2): 10	
Capacidade de presos por cela coletiva:	6				
N.º de celas coletivas com quantidade de pr	esos superior à cap	acidade:			
Regime/Situação	Capacidad	de para homens	Capacidade para Mulhe	res	Capacidade Total
Fechado		150	0		150
Semiaberto		0	0		0
Aberto		0	0		0
Prisão Provisória		0	0		0
Medida de Segurança		0	0		0
Regime/Situação	Ocupaci	io de Homens	Ocupação de Mulhere	s	Ocupação Total
- Fechado		120	0		120
Semiaberto		0	0		0
Aberto		0	0		0
Prisão Provisória		58	0		58
			0		0
Medida de Segurança		0	0		0
Prisão Civil		U	l		v

Há unidade materno-infantil?	Sim	Não	Capacidade:	0	Ocupação:	0
Há enfermaria?	(Sim	(Não	Capacidade:	4	Ocupação:	0

IV - Perfil dos presos/internos e da pop	ulacão	Fonte das Informação	ies: Dire	etor				
N.º de presos/internos maiores de 60 anos de idade:							***************************************	
	Motivo:							
Há adolescentes no estabelecimento? Csim	(€ Não	0						
N.º de adolescentes por gênero Masculino:		A The Control of the		Femi	nino:			
Data de Ingresso de adolescentes:								
Motivo da presença de adolescentes:					***************************************		HEART SECTION OF THE SECTION	
Adolescente com maior tempo de permanência (tempo):						- Alleria		
Providências adotadas em relação à separação imediata e retin	ada do(s) adole	scente(s):			J			
	_			sake Tokkas				
Há crianças no estabelecimento?	C Sim	€ Não			Nº de Crianças:			
N.º de crianças lactentes:		N.º de presas/inte	mas gesta		version and the same of the sa			
N.º de presos/internos com deficiência Física:	Visua			Auditiva:			Mental: 1	
N.º de presos/internos que necessitam de ajuda para realizar a	as atividades da	a vida diária (aliment	ação, loco	moção, ba	nho, etc): 1			
N.º de presos/internos indígenas: 0							managalora and managalora	
N.º de presos/internos indígenas que não se expressam em p								
A partir de qual elemento o preso/interno è classificado com		0						
Há notificação da Funai quando do ingresso de indígena?		Não	100	~				
Nos prontuários dos presos/internos indigenas há referência à N.º de presos/internos estrangeiros: 0	euna, naciona	ndade e idioma?	(Si	m (N	ão	-		
N.º de presos/internos estrangeiros que não se expressam em	noutranies.	0						
V - Separações Fonte das Informações: Diretor								
Os presos provisórios são mantidos separados dos presos em				Sim	Não			
Os presos que cumprem pena em regimes distintos são man	tidos separado:	s? 	(Sim	Não			
As mulheres são mantidas separadas dos homens?			(Sim	(Não			
Os maiores de 60 anos são mantidos separados dos demais?			(" Sim	€ Não			
Os presos primários são mantidos separados dos presos reincide	ntes?		(Sim	Não			
Os presos são mantidos separados conforme a natureza do o	felito cometido	(periculosidade)?	(Sim	Não Não			
Há grupos ou facções criminosas identificados no estabelecin	nento?		(Sim	Não			
Os presos são mantidos separados de acordo com a identificaç	ão de grupos ou	u facções criminosas	? (` Sim	Não			
Os presos portadores de doenças infectocontagiosas são man	tidos separados	s dos demais?	0	Sim	← Não			
N.º de presos em celas de proteção:								7.12
Nas celas coletivas, quais são os critérios para alocar os presos	que as compar	rtilham?						
Ausência de atrito e hostilidade entre os ocupantes da cei OBS: Não existem mulheres presas no presídio, estas são reco			ga.					

VI - Assistência Material

1. Assistência ao preso e instalações Fonte das Informações: Diretor

Há camas e colchões para todos os presos?	CSim 6 Não	
É fornecida roupa de cama?	€ Sim € Não	
Periodicidade de lavagem da roupa de cama (em dias):	1	

Periodicidade da substituição da roupa de cama (em dias)?	90	
Há roupa de cama em mau estado de conservação?	Sim Não	
Há janelas nas celas?	Sim Não	
Descrever Celas:		
Aparentemente, com 10 m², com duas janelas, très beliches	de alvenaria, com um total de seis camas,	e um banheiro.
Há local destinado à venda de produtos e objetos permitidos	e não fornecidos pela administração?	Sim Não
Descrever como é feito o pagamento, controle de preços e	07 10	(()
Descrever a mobilia que compõe as celas:		
Três beliches de alvenaria, além de prateleiras também de alve	enaria.	
Há patronato? Público Particular Não		
Descrever sua composição e funcionamento:		
2. Higiene Fonte das Informações: Diretor		
	- Não	
Descrever:		
Um vazo sanitário e um chuveiro.		
N.º de presos/internos por chuveiro: 6	N.º de presos/int	ernos por vaso sanitário:6
É garantido o banho diário?		
A água para o banho é aquecida? Sim Não		
Caso não haja instalações sanitárias na cela, como é garantido	o acesso aos banheiros externos?	
É garantido o acesso às instalações sanitárias no período not.	ırno? Sim Não	
É garantido a qualquer momento o uso da descarga do vaso		
Há privacidade para uso das instalações sanitárias?		
Periodicidade de limpeza das instalações sanitárias (em dias).	© Sim ← Não	
São fornecidos produtos de higiene pessoal aos presos/intern		
Material de higiene pessoal Sabonete	Periodicidade do r	omecimento (em dias) 90
Papel higiênico		90
Aparelho de barbear individual		0
Absorvente intimo para mulheres		0
Escova de dente individual		90
Pasta de dentes		90
Outros		0
aquisição desses produtos?		Outras:
Os presos tem livre acesso à água para higiene pessoal?		○ Não
É feita manutenção regular e é fornecido material de limpeza Descrever	para higienização das celas? Sim	(

É fornecida toalha de banho?	C Sim C Ni	ão				
Periodicidade de lavagem da toalha de banho (em dias):	0					
Periodicidade da substituição da toalha de banho (em dias):	0		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Alimentação Fonte das Informações: Diretor			entrolli generali entrolli en			
A alimentação é preparada na própria unidade?		© Sim (` Não			
Em caso negativo, de onde provém e qual o preço unitário de	cada refeição?					
O cardápio é orientado por nutricionista?		Sim (Não			
Qual a quantidade de alimentação fornecida por refeição ao	preso/interno?	Quantida	de satisfatória.			
N.º de refeições diárias: 3 Horários das refeições:	7h, 11h30min,					
A entrega de refeições é feita quantas vezes ao dia? 3					MARK OF SHIP SHAPE	
As refeições são realizadas: Dentro das celas En	m refeitório	Outros:			4	
Há controle de qualidade? Sim Não						
Descrever controle:						
	motivos de saúde		daptadas por motivos religio	eoe		
					100	
Os presos deslocados para audiências e outras atividades ex Há outras formas de fornecimento de alimentos?				utros	(• Sim	(Não
Vestuário Fonte das Informações: Diretor						
É fornecido vestuário de uso pessoal aos presos/internos pela	a unidade?	(Sim (`Não			
Quais? Roupas Calçados						
Descrever (peças e quantidade):						
Em caso negativo, de onde provém?	assistenciais/religio	sas 🔲	Outros:			
Periodicidade da lavagem (em dias):						
Periodicidade da substituição do vestuário, quando fornecido	pela unidade (e	m dias):				
VII - Assistência à Saude Fonte das Informação	es: Diretor					
VII - Assistência à Saude Fonte das Informaçã N.º de Médicos clínicos: 0	SUS:	0	própria unidade:	0	outros:	0
Presença: (Diária (Semana			Não há presença			
		(Odua				
N.º de Médicos psiquiatras:	SUS:	00+	própria unidade:		outros:	
Presença: Diária Sernana		Coura	Não há presença			
N.º de Enfermeiros:	SUS:		própria unidade:		outros:	
Presença: Diária C Sernana	(Quinzenal	Outra	Não há presença			
N.º de Auxiliares de enfermagem:	SUS:		própria unidade:		outros:	
Presença: (Diária (Semana	(Quinzenal	C Outra	Não há presença			
N.º de Odontólogos:	SUS:		própria unidade:		outros:	
Presença: (** Diária (** Sernana	Quinzenal	(Outra	Não há presença			
Nº Auxiliares de Odontologia:	SUS:		própria unidade:		outros:	
Presença: (* Diária (* Sernana	Quinzenal	(Outra	Não há presença			
N.º de Psicálogos:	SUS:		própria unidade:		outros:	
Presença: Diária Semana	al (C Quinzenal	Outra	Não há presença			
N.º de consultórios médicos: 1			N.º de consultórios psicológi	cos: 1		
N.º de consultórios odontológicos: 1			N.º de salas de curativo: 1			
N.º de enfermarias: 1	-					

N.º de locais para observação psiquiátrica e cuidados com pessoas com histórico de dependência química: 0					
N.º de unidades de isolamento para doenças infectocontagiosas: 0					
Há farmácia no estabelecimento?	Sim (Não				
Os presos recebem medicamentos de uso continu	o? (Sim (Não				
Especificar:					
Entregues e fiscalizados pelos agentes da unidade.					
	G.				
N.º de atendimentos médicos realizados:	ar a contra trade acceptance of the contract o	N.º de exames médicos:			
N.º de atendimentos odontológicos:	2 2 2 1	N.º de atendimentos psicológicos:			
	Sim (Não				
Se não houver no estabelecimento condições adeq	uadas para prover a assistência médica, p	para onde os presos são encaminhados?			
São encaminhados ao Hospital Regional de Cajazein	as/PB.				
Quais são as enfermidades mais comuns no estabe	ledmento?				
Enxaqueca e náuseas.					
Há procedimentos específicos para troca de roupas	de cama e de banho e uniforme em fac	e de patologias de presos? Sim Não			
Há no estabelecimento estratégias para atender as	patologias mais recorrentes?	Sim (Não			
Descrever:					
Quais ações são desenvolvidas para controle e pre	venção de AIDS, HIV, DST e outras doe	nças infectocontagiosas?			
Entrega de preservativos.					
Há distribuição de preservativos?	requencia (em dias): 30				
Há presos com AIDS ou HIV?	uantidade:	(Não			
Há distribuição de AZT ou similares? Sim	€ Não				
	rio possui prontuários de acompanhame	nto à saúde dos presos/internos? C Sim 6 Não			
	arquivo dos atendimentos realizados por				
		piopsicossociais de forma regular? (Sim (Não			
	Otto Tourisation at or fair for five	Periodicidade (em dias):			
São realizados	atendimentos específicos a presos com h	istórico de dependência química? C Sim			
		Periodicidade (em dias):			
Os presos/internos têm acesso a médico	particular, caso haja a contratação deste	profissional por seus familiares? (Sim (Não			
	Os presos/internos têm acesso	aos exames médicos necessários? (Sim (Não			
	As gestantes têm	acesso ao atendimento pré-natal? (Sim (Não			
É prestado auxilio adequado aos presos/internos ajuda para realizar as atividades da vida diária?	portadores de deficiência física e/ou r	nental e àqueles que necessitam de Sim (Não			
The point of the second		Há solário? (Sim (Não			
	Perio	dicidade do banho de sol (em dias): 1			
		Duração do banho de sol (minutos): 120			
É	garantida a aplicação de vacina aos presos				
		Quais? As necessárias			
Os presos são submetidos a exame médico ou	pericial antes de ingressarem no estabel	ecimento? (Sim (Não			
	Onde	é realizado?			
Observações gerais sobre as condições da prestaçã etc.):	io de assistência à saúde (principais dificu	Idades, espécies de exames não realizados, falta de remédios específicos			
3					
**************************************	s Informações: Diretor				
s presos/internos carentes é proporcionada assi	stência jurídica gratuita e permanente?	€ Sim € Não			
Em caso positivo, por quem é prestada a assistência? Defensoria Púl	olica Outros:				
A Funai presta assistência jurídica aos presos/internos	s indigenas? (Sim (Não				

Li sandas de cosistência lurídica no	práprio actobologima	onto? Csim	(Não	-			
Há serviço de assistência jurídica no Onde é realizado o contato entre							
o preso/interno e o advogado?	Na própria cela	Em espaço res	servado Especif	icar:	Parlatória		
A Defensoria Pública do Estado con	parece com qual rec	gularidade (em dias)?					
A Defensoria Pública da União comp	arece com qual regu	ularidade (em dias)?	*******			Annual Committee of the	
IX - Assistência educad	ional e recre	ativa Fonte das	Informações:				
Curso		T	N.º de vagas			N.º de presos matri	culados
Alfabetização			0	-		0	
Ensino fundamen	tal		0			0	
Ensino médio			0			0	
Ensino superior			0			0	The second second second
Ensino profissionaliz	ante	0 0					
Curso a distância			0			0	
N.º de salas de aula: 3							
	professores do	Sistema Penitenciário	profe	ssore	s da rede pública	de ensino	
Os cursos são ministrados por:	presos atuam o	como monitores	outro	е. Г			
<u> </u>				۰. L			
Há local adequado para o aprendiza				la.	ana marka arawa	was the same to be a second of the same to be a second or same to be a second or same to be a second or same to	
Há biblioteca no estabelecimento?	C Sim Exemple Acervo:		(1	NãO			
É garantido o livre acesso à leitura a to	dos os presos?	Sim					
Há local destinado às atividades de es	tagiários universitários	? (Sim (Não				
Os presos são autorizados e estimula	dos à prática de ativid	dades culturais?	C Sim (Não			
Há espaços para a prática esportiva?	€ Sim €						
Os presos são autorizados e estimula	dos à prática de ativid	dades esportivas?	€ Sim €	Não			
X - Assistência social Existe uma equipe de assistentes soci			CSim (Não			
N.º de profissionais que compõem a					cidade das visitas	(em dias):	
N.º de presos/internos atendidos:					atendimentos:		
N.º de familiares de presos/internos	atendidos:		1	-	***********		
Há recintos adequados para a atividad	e de assistência socia	1? (Sim (Não				
Descrever as ações de assistência ao	egresso desenvolvida	s:					
		and the second s					
O serviço de assistência social promov	e atividades de recre	ação? Sin	n (Não				
Descrever:							
N.º de documentos (RG, CTPS etc.) p	rovidenciados aos pre	sos/internos:					
N.º de beneficios da Previdência So	ocial providenciados	aos presos/internos:	N.º				
de seguros por acidente no trabalho	providenciados aos p	resos:					
XI - Assistência religios	a Fonte das Info	ormações: Diretor					
Há visita de religiosos?	Sim Freque	ncia (em dias):7		-			│ C Não
Os presos se ressentem da ausência o	le alguma representaç	ão religiosa?	C Sim (Não			The state of the s
Descrever, após indagar a presos:		trappopular diction of the control o					
Há local destinado à realização de culti	os religiosos?	Sim Não					

Os presos têm acesso a livros religiosos?	CSim (Não		

XII - Trabalho Fonte das Informações:

			T	
Tipo de trabalho	Vag	gas para homens	Vagas para mulheres	Total de vagas
Trabalho interno		12	0	12
Trabalho externo		0	0	0
Trabalho voluntário		5	0	5
Tipo de trabalho	Hon	nens trabalhando	Mulheres trabalhando	Total de trabalhadores
Trabalho interno		12	0	12
Trabalho externo		0	0	0
Trabalho voluntário		2	0	2
Forma de remuneração (formas de pagam	ento à adminis	tração e ao preso):		
Trimestral				
Maior remuneração (R\$): 70			Menor remuneração (R\$): 50	
Jornada de Trabalho: 8 horas		The second secon		
Maior Jomada de Trabalho: 12 horas			Menor Jornada de Trabalho:6 horas	
Há avaliação das aptidões e capacidades do	preso para sua	a alocação em determinado	trabalho? (Sim (Não	
Em caso positivo, como essa avaliação é real				
Life and the second and a second a second and a second and a second and a second and a second an				2 No.
Há avaliação e estímulo ao crescimento pro	onssional que p	ermita a qualificação ou di	versificação do trabalho? (Sim (• Não
Descrever				
Os maiores de 60 anos, os doentes e as p	essoas com de	eficiência exercem atividad	es apropriadas ao seu estado? 🦯 Sim (Não
		Γ	7 -	
Ha oficinas de trabalho no estabelecimento	? (Sim	Número:	Não	
	? (Sim	Número: N.º de envolvio		º de envolvidos não remunerados
Atividade	? (Sim		los remunerados N	l.º de envolvidos não remunerados
Atividade Cozinha	? (Sim		los remunerados N	0
Atividade Cozinha Limpeza	? (Sim		dos remunerados N 4 6	0
Atividade Cozinha Limpeza Serviços administrativos	? (Sim		los remunerados N 4 6 0	0 0 0
Atividade Cozinha Limpeza Serviços administrativos Biblioteca	? (Sim		los remunerados N 4 6 0	0 0 0
Atividade Cozinha Limpeza Serviços administrativos Biblioteca Manutenção	? (Sim		los remunerados N 4 6 0 2	0 0 0 0
Atividade Cozinha Limpeza Serviços administrativos Biblioteca Manutenção Agricultura	? (Sim		los remunerados N 4 6 0 0 2 0	0 0 0 0 0
Atividade Cozinha Limpeza Serviços administrativos Biblioteca Manutenção Agricultura Panificação	? (Sim		los remunerados N 4 6 0 0 2 0 0	0 0 0 0 0 0 2
Atividade Cozinha Limpeza Serviços administrativos Biblioteca Manutenção Agricultura Panificação Têxtil	? (*Sim		los remunerados N 4 6 0 0 0 2 0 0 0 0	0 0 0 0 0 2 0
Atividade Cozinha Limpeza Serviços administrativos Biblioteca Manutenção Agricultura Panificação Têxtil Construção civil	? (Sim		Nos remunerados	0 0 0 0 0 0 2 0 0
Atividade Cozinha Limpeza Serviços administrativos Biblioteca Manutenção Agricultura Panificação Têxtil Construção civil Manufatura	? (Sim		Nos remunerados	0 0 0 0 0 2 0 0 0
Atividade Cozinha Limpeza Serviços administrativos Biblioteca Manutenção Agricultura Panificação Têxtil Construção civil Manufatura Outras		N.º de envolvio	Nos remunerados	0 0 0 0 0 0 2 0 0
Atividade Cozinha Limpeza Serviços administrativos Biblioteca Manutenção Agricultura Panificação Têxtil Construção civil Manufatura Outras As oficinas são administradas:	estabeleciment	N.º de envolvio	Nos remunerados	0 0 0 0 0 2 0 0 0
Cozinha Limpeza Serviços administrativos Biblioteca Manutenção Agricultura Panificação Têxtil Construção civil Manufatura Outras	estabeleciment	N.º de envolvio	Nos remunerados	0 0 0 0 0 2 0 0 0
Atividade Cozinha Limpeza Serviços administrativos Biblioteca Manutenção Agricultura Panificação Têxtil Construção civil Manufatura Outras As oficinas são administradas: pelo e	estabelecimento	N.º de envolvio	los remunerados 4 6 0 0 2 0 0 0 0 0 0 0 n a iniciativa privada	0 0 0 0 0 2 0 0 0
Atividade Cozinha Limpeza Serviços administrativos Biblioteca Manutenção Agricultura Panificação Têxtil Construção civil Manufatura Outras As oficinas são administradas: pelo e	estabeleciment	N.º de envolvio	los remunerados 4 6 0 0 2 0 0 0 0 0 0 0 n a iniciativa privada	0 0 0 0 0 2 0 0 0
Atividade Cozinha Limpeza Serviços administrativos Biblioteca Manutenção Agricultura Panificação Têxtil Construção civil Manufatura Outras As oficinas são administradas: pelo e	estabelecimento lividas: Sim Núme	N.º de envolvio	los remunerados 4 6 0 0 2 0 0 0 0 0 0 0 n a iniciativa privada	0 0 0 0 0 2 0 0 0
Atividade Cozinha Limpeza Serviços administrativos Biblioteca Manutenção Agricultura Panificação Têxtil Construção civil Manufatura Outras As oficinas são administradas: pelo e	estabelecimento lividas: Sim Núme	N.º de envolvio	los remunerados 4 6 0 0 2 0 0 0 0 0 0 0 n a iniciativa privada	0 0 0 0 0 2 0 0 0
Atividade Cozinha Limpeza Serviços administrativos Biblioteca Manutenção Agricultura Panificação Textil Construção civil Manufatura Outras As oficinas são administradas: pelo el Indique as pessoas fisicas e jurídicas envolutivos. Há registro de acidentes de trabalho?	estabelecimento lividas: Sim Núme ações: Direto ar? (Sim	N.º de envolvio	los remunerados 4 6 0 0 2 0 0 0 0 0 0 0 n a iniciativa privada	0 0 0 0 0 2 0 0 0
Atividade Cozinha Limpeza Serviços administrativos Biblioteca Manutenção Agricultura Panificação Têxtil Construção civil Manufatura Outras As oficinas são administradas: pelo e Indique as pessoas físicas e jurídicas envo	estabelecimento lividas: Sim Núme ações: Direto ar? (Sim	N.º de envolvid	los remunerados 4 6 0 0 2 0 0 0 0 0 0 n a iniciativa privada	0 0 0 0 0 2 0 0 0
Atividade Cozinha Limpeza Serviços administrativos Biblioteca Manutenção Agricultura Panificação Têxtil Construção civil Manufatura Outras As oficinas são administradas: pelo elimposição de trabalho? (XIII - Disciplina Fonte das Inform pegistro de imposição de sanção disciplina Qual a forma adotada para o registro? Ai	estabelecimento lividas: Sim Núme ações: Direto ar? (Sim	N.º de envolvio	los remunerados 4 6 0 0 2 0 0 0 0 0 0 n a iniciativa privada	0 0 0 0 0 2 0 0 0

U/ local dostinado à vicitorão intimo	CSim C Não							
Há local destinado à visitação intima? Especificar: A visita é feita nas próp								
		O Cim O Ma						
O recebimento de visitas intimas é re	eguiamentado?	Sim Na	0					
Especificar: Através de cadastro.	Jaha nekara da adalam	10	2			******		
È exigida autorização judicial para a Em quais casos:	visita intima de adolescen	te?	Sim (Não					
Lift quals casos.								
Há fornecimento de preservativo?	Sim Não							
Há registro de visita social e íntima?	,							
Há registro do nome do visitante sub		CSim	€ Não					
Descrever os procedimentos de re A revista é realizada em salas indiv		.						
Visitantes	Revistado?	Revi	sta Íntima Agachamento?	Revista Íntima De	enimento?	Revista el	etrônica?	
Adultos homens	Sim Não		C Sim C Não		Não l	C Sim		
Adultos mulheres	Sim Não		Sim C Não		Não		€ Não	
						C Sim	€ Não	
Crianças Adolescentes homens	Sim Não		C Sim C Não		Não	C Sim	€ Não	
	Sim Não		C Sim C Não		Não	C Sim	€ Não	
Adolescentes mulheres	Sim Não		C Sim C Não	C Sim	Não	C Sim		
Em caso positivo, descrever a revis	sta eletrônica:							
A revista intima é realizada por age	ntes do mesmo sexo?	Sim CN	ãO					
A revista intima em criança e adole	scente é autorizada judic	ialmente?	Sim (Não					
A revista intima em criança e adole	escente é acompanhada	por responsável	? CSim (Não					
A revista intima é realizada por:	profissional de saú	de 🔀 serv	idor	***************************************				
È permitido que o visitante leve con	nida aos presos/internos	? (Sim (Não					
É permitido que o visitante leve ves	tuário aos presos/interno	s? Sim	€ Não					
É permitido que o visitante leve ob	ietos (de uso pessoal etc	aos presos/in	ternos? Sim	Vão				
Quais?	, (, , ,							
Objetos de higiene pessoal								
XV - Organização adn		te das Informaçõe						
A segurança interna é realizada p	Ld	civis/federais	policiais militare	s agentes de se	egurança penitenci	ária		
A segurança externa é realizada p	A. J.	civis/federais	policiais militare	s agentes de se	egurança penitenci	ária		
A escolta externa é realizada po		civis/federais	policiais militare	s agentes de se	egurança penitenci	ária .		
N.º total de funcionários na área da s	egurança: 65							
Escala de trabalho do pessoal de se		44				-		
N.º de agentes efetivos por turno.			Tarde: 3		Noite: 3			
tá utilização de uniforme pelo pesso		Sim (Não						
Os agentes têm acesso a equipame			ne e outros?	n (Não				
Há alojamento para os agentes?	Sim (Não	The read, cachi	1,00					
O treinamento dos agentes é realiza	<u> </u>	le formação	cursos especiais	não é feito				
	do par. La cuiso c	ie iumação	the same of the same of the					
Entidade executora: SEAP			Periodicidade (andas). 12				
uantos agentes concluiram curso	de recidagem?	K						
A.	Sim (Não							
Os agentes têm porte de arma de fo	ogo? Sim Cl	Vão						
	Há agentes/policiais presos? CSim Nº Não							

Os agentes/policiais presos ficam separados dos demais presos? 6 Sim 6 Não							
N.º total de funcionários na área administrativa:6							
Total de funcionários na área de limpeza e manutenção:							
Há terceirização de pessoal? Total Parcial Não há							
Serviços prestados pelo pessoal terceirizado:							
Há pessoal não técnico do sexo masculino no estabelecimento para mulheres? (Sim (Não							
Há alimentação dos seguintes							
isistemas informatizados:							
XVI - Classificação dos condenados Fonte das Informações: Diretor							
Existe Comissão Técnica de Classificação dos Condenados? Sim 6 Não							
Composição da comissão:							
Nome:	Qualificação:						
Nome:	Qualificação:						
Nome:	Qualificação:						
Nome:	Qualificação:						
Nome:	Qualificação:						
Nome:	Qualificação:						
Nome:	Qualificação:						
	o ambulatorial:						
N.º de perícias com prazo vencido:							
Há falta de medicação controlada? Sim Não Especifique:							
XVIII - Diversos Fonte das Informações: Diretor							
Há algum projeto (boa prática) que deva ser identificado? 6 Sim 6 Não							
Descrever:							
Farbicação de Bolas.							
É possibilitada aos presos audiência especial com o diretor do estabelecimento? (Sim Não							
Motivo:							
É garantido o acesso a meios de informação? Sim Sim							
Detalhar:							
É permitido o envio e o recebimento de correspondência escrita externa?							
Detalhar:							
Mediante prévia inspeção.							
Há possibilidade de os presos/internos fazerem ligações telefônicas? C Sim (Não							
Em caso positivo, em quais condições podem os presos/internos fazerem ligações?							
Os presos recebem anualmente o atestado de pena a cumprir? Sim 6 Não							

a unita?								
e voto? Sim Sim Não								
provisorios? (Sim (a Nao								
~~2 CC								
As comunicações e demais atos oficiais provenientes do Judiciário e do Ministério Público são encaminhados de que forma ao preso? Intimação oficial.								
ção, comunicação etc.?								
do e organizado? Sim Não								
exar em branco e Quantidade de Minutos = 50. Quantidade Horas	Quantidade Minutos							
	Sono Descanso							
	Alimentação							
Outras Atividades								
Quantidade Horas	Quantidade Minutos							
Quantidade Horas 2	Quantidade Minutos 120							
	s provisórios? Sim Não paramento do estabelecimento? Sim Não deveres do interno/preso? Sim Não pudiciário e do Ministério Público são encaminhados de caracidade, comunicação etc.? Sim Não do e organizado? Sim Não atividades baseando-se nos seguintes exemplos: ntidade de Minutos = 30; de Minutos = 0 ou deixar em branco; eixar em branco e Quantidade de Minutos = 50.							

Item Avaliado	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não Avaliado
	10-9	8-7	6-4	3-0	read Availaux
Estrutural Predial	(((((
lluminação das celas	((6	(
Insolação das celas	(•	
Aeração das celas	((6	-	(
Temperatura nas celas	((6	((
Instalações hidráulicas	((•	
Instalações elétricas	((•	(
Instalações sanitárias	(7	6	-	(
Instalações de saúde	(((•	1
Limpeza em geral	((6	(
Cozinha	((((
Oficinas de trabalho	((((6
Segurança	((6	((
Alojamento dos agentes		-	6		

Item Avallado (Continuação)	()/imp 10-9	Bom 8-7	Regular 6-4	Ruim 3-0	Não Avaliado
Refeitório	((•	((
Cela para isolamento	((1	6	(
Local de visitação social	((6	(1
Local de visitação íntima	((((1
Vestuário, quando fornecido	((((6
Alimentação	(6	((1
Roupas de cama	((((6
Toalhas de banho	((1		6

XX - Conclusão

1. Irregularidades encontradas com base na Lei n.º 7.210/84 (Lei de Execuções Penais - LEP), Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP.

X	Ocupação total superior à capacidade da unidade (art. 85 da LEP);
X	N.º de presos por cela superior ao n.º definido em lei (art. 88 da LEP);
X	Presença de pessoas com idade acima de 60 anos junto aos demais presos (art. 82,§ 1º da LEP);
	Presença de mulheres em ambientes de homens (art. 82, § 1º da LEP);
X	Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8°, § 2° da Resolução n.º 14 de 11/11/1994 do CNPCP); Falta
X	de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP);
\times	Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP);
X	Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP);
X	Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP);
	Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14 do CNPCP);
X	Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP);
	Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP);
X	Irregularidade na distribuição dos presos nas celas, com presença de presos provisórios junto a presos condenados e presos primários com reincidentes (art. 84, 1º da LEP);
X	Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP);
X	Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14 do CNPCP); Falta de
	concessão de banho de sol regular aos presos (art. 14 da Resolução n.º 14 do CNPCP);
X	Proibição da utilização dos meios de informação (art. 41, XV da LEP);
X	Inexistência de Comissão Técnica de Classificação dos Condenados (art. 6º da LEP);
X	Deficiência na composição da Comissão Técnica (art. 7º da LEP);
X	Falta de programa individualizador da pena privativa de liberdade (art. 6º da LEP);
	Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14 do CNPCP);
	Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14 do CNPCP);
	N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14 do CNPCP);
	Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, Resolução n.º 14 do CNPCP); Roupas
	sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14 do CNPCP);
×	Inexistência de local para aquisição de produtos para higiene pessoal permitidos, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP);
	Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88. caput, da LEP);
X	Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003); Ausência
	dos seguintes profissionais na equipe de saúde:
(art	. 1°, IV, da Resolução n.º 07 do CNPCP, de 14/04/2003, e art. 8° da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003);
Ine	xistência das seguintes instalações (anexo 1 da Resolução n.º 07 do CNPCP):
-	Consultório médico; Consultórios psicológico; Consultório social; Consultório odontológico; Sala de curativos e posto de enfermagem; Local para observação psiquiátrica e cuidados a usuários de drogas; Unidade de isolamento para doenças infectocontagiosas;

Nexistência de prontuários de saúde (art. 1°, XVI da Resolução n.º 07 do CNPCP);
Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8°, § 4° da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003);
Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14 do CNPCP);
Condições inadequadas de realização de trabalho:
Trabalho não remunerado (art. 29 da LEP);
Jomada reduzida ou ampliada (art. 33 da LEP);
Tipo de trabalho incompativel com a condição de idoso, doente ou pessoa com deficiência (art. 32, §§ 2° e 3° da LEP);
Inexistência de trabalho voltado para a reinserção social do condenado (art. 23, V da LEP);
Falta de tratamento nominal dos presos (art. 41, XI da LEP e art. 4º da Resolução n.º 14 do CNPCP);
Dificuldade na obtenção de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP);
Proibição da utilização de correspondência escrita externa (art. 41, XV da LEP);
Presença de adolescentes no estabelecimento (arts. 123 e 185 do ECA);
Presos de diferentes regimes num mesmo espaço (art. 7º da Resolução n.º 14 do CNPCP);
Inexistência de local específico para guarda de objetos pessoais dos presos (art. 45, §§ 1º e 2 da Resolução n.º 14 do CNPCP);
Inobservância da proteção integral e prioritária de crianças e adolescentes na revista infirma e na visitação social e infirma a presos (art. 227, caput, da CF e arts. 4,º 17, 70, e 153 do FCA)

2. Considerações do membro do Ministério Público responsável pela visita

Os presos são responsáveis pela higiene do banheiro que utilizam. Assim, a periodicidade da limpeza fica a critério dos ocupantes de cada cela.

No que concerce ao vestuário dos apenados, este é fornecido pelos familiares, de modo que a sua substituição, bem como lavagem, fica a critério da família do preso.

Quanto a assistência a saúde, entende-se que seja precária, posto que não há equipe especializada para prestar o devido atendimento aos presos.

Outrossim, constatou-se que não há controle em relação a presos portadores de doenças como AIDS.

Verificou-se, ainda, que a presença da Defensoria Pública é ocasional, de modo que a irregularidade das visitas não permite que seja estipulada com intervalo exalo de dias.

Já foram apreendidas várias armas artesanais, como, por exemplo, espetos. Contudo, não há controle quantitativo das apreensões feitas. Igual situação é constatada no que se refere as apreensões de drogas na unidade (não há controle quantitativo).

Quanto a visitação feita por adolescentes, conforme informações colhidas com o diretor da unidade prisional em comento, essa só é permitida quando os adolescentes estiverem acompanhados por um responsável.

De um modo geral, os presos não recebem a assistência necessária para que o sistema carcerário cumpra a sua função ressocializadora.

3. Providências a	adotadas para o adequado funcionamento do estabelecimento	
		9
150		
1		
ķ.		
1		
1		

Mem	m Resv	onsável.						
			Assinatura Assina					
Nome	Completo:	Aristóteles de	Santana Ferreira					
Email:	aristoteles	desantana@h	otmail.com		DDD:	83	Fone:	99791616
Ramo	amo do Ministerio Público amo do Ministerio Público astruções para lembros: Utilize o software Campos de pree Datas devem ob O formulário pod Após concluído o orregedoria: Abra o arquivo e Valide e envie o 1. Caso campos nensagens de avis	Público:	MP/PB					
			•				The second second	
	-	Assinatura Assina						
					ASSILI	alura		
Instr	ucões	nara pred	enchimento e o	envio do formu	lário:			
Assinatura Assina								
					do formulário: superior) para o preenchimento das informações; recebimento pelo sistema estão realçados em vermelho; AAA. Por exemplo, 05/12/2010 é uma data válida para o questionário; nto por meio da opção salvar do menu Arquivo; uivo e o encaminhe à Corregedoria de seu ramo do Ministério Público. ader (versão 9 ou superior); abaixo ou em Enviar Formulário no canto superior direito da janeta;			
				rersão 9 ou superior) para o preenchimento das informações; iais para o recebimento pelo sistema estão realçados em vermelho; i DD/MM/AAAA. Por exemplo, 05/12/2010 é uma data válida para o questionário; quer momento por meio da opção salvar do menu Arquivo; salve o arquivo e o encaminhe à Corregedoria de seu ramo do Ministério Público. D Adobe Reader (versão 9 ou superior); r no botão abaixo ou em Enviar Formulário no canto superior direito da janela;				
т. , ф	00 001101	aido o pro	orioriiiioriio, oair	o o unquito o o on	.ouiiiii	ino a com	ogodo,	ad do dod ramo do ministrato i danos.
	_							
z. va	lide e er	ivie o torm	uiano ao ciicar no	Dotao adaixo ou	em En	war Form	uiario i	no canto superior direito da janeia;
			Val	lidar e Enviar Questi	onário (Uso pela C	orregeo	doria)
			(5)	ebimento pelo sis	tema ı	não esteja	ım pre	enchidos ou datas inválidas sejam informadas
				ndo prossina com	ae ine	taucões de	envio	evihidas em tela
Assinatura Assinatura Assinatura Assinatura Assinatura Assinatura Assinatura Assinatura Assinatura Membros: 1. Utilize o software Adobe Reader (versão 9 ou superior) para o preenchimento das informações; 2. Campos de preenchimento essenciais para o recebimento pelo sistema estão realçados em vermelho; 3. Datas devem obedecer ao formato DDI/MM/AAA. Por exemplo, 05/12/2010 é uma data válida para o questionário; 3. Dársu dario pode ser salvo a qualquer momento por meio da opção salvar do menu Arquivo; 4. Após concluído o preenchimento, salve o arquivo e o encaminhe à Corregedoria de seu ramo do Ministério Público. Corregedoria: 1. Abra o arquivo enviado utilizando o Adobe Reader (versão 9 ou superior); 2. Valide e envie o formulário ao clicar no botão abaixo ou em Enviar Formulário no canto superior direito da janeta; Validar e Enviar Questionário (Uso pela Corregedoria) 2.1. Caso campos essenciais para recebimento pelo sistema não estejam preenchidos ou datas inválidas sejam informadas mensagens de aviso serão exibidas; 2.2. Caso nenhum problema seja detectado, prossiga com as instruções de envio exibidas em tela. Sugestões: 1. Solicitar exemplar de regulamento e/ou outros documentos distribuídos aos presos e assinar livro próprio destinado ao								
				Assinatura Assina				
C	-							
		اء مماسست	a sasulamanta a	las autras dasum	aantaa	diotribus	100 00	os proces o accipar livro préprio destinado ao
					ientos	uistribuit	105 au	is presos e assiriar livro proprio destinado ao
regis	iio da pi	eseriça do	membro (art. oo.	, p. un., LLI <i>)</i> .				
					Assinatura Vio do formulário: 9 ou superior) para o preenchimento das informações; ira o recebimento pelo sistema estão realçados em vermelho; IM/AAAA. Por exemplo, 05/12/2010 é uma data válida para o questionário; inomento por meio da opção salvar do menu Arquivo; o arquivo e o encaminhe à Corregedoria de seu ramo do Ministério Público. De Reader (versão 9 ou superior); otão abaixo ou em Enviar Formulário no canto superior direito da janela; ir e Enviar Questionário (Uso pela Corregedoria) mento pelo sistema não estejam preenchidos ou datas inválidas sejam informadas, o, prossiga com as instruções de envio exibidas em tela. u outros documentos distribuídos aos presos e assinar livro próprio destinado ao un., LEP).			
OL-								
				de .delte ~- /	ا- ادار رای	do do Es-		to 4 do atribuição do mambro do Ministário
		açoes são	relativas a data	ua visitação / a a	uvida0	Je de TISC	anzaça	ao e de autodição do membro do Ministeño
rupil	CO.							

ANEXO C – Tabela de Evolução das Penas e Medidas Alternativas no Brasil

Evolução das Penas e Medidas Alternativas no Brasil

Ano	Legislação Vigente	Tempo de cumprimento da	Serviço Público de Monitoramento de PMA	Número de Cumprid Restritivas de I		Número de PMA	Número de Presos
		PMA	Monitoramento de FMA	Medidas	Penas	acumulado	
1987	7.210/84	0-1	01 Núcleo no RS	Sem informação	197	Sem informação	Sem informação
1995	7.210/84 9.099/95	0 - 1	04 Núcleos	78.672	1.692	80.364	148.760
2002	7.210/84 9.099/95 9.714/98 10.259/01	0-4	04 Varas Especializadas 26 Centrais/ Núcleos	80.843	21.560	102.403	248.685
2006	7.210/84, 9.099/95 9.714/98 10.259/01 10.671/03 10.826/03 11.340/06 11.343/06	0-4	10 Varas Especializadas 213 Centrais/ Núcleos	237.945	63.457	301.402	401.236
2007	7.210/84, 9.099/95 9.714/98 10.259/01 10.671/03 10.826/03 11.340/06 11.343/06	0-4	18 Varas Especializadas 249 Centrais/ Núcleos	333.685	88.837	422.522	423.373
2008	7.210/84, 9.099/95 9.714/98 10.259/01 10.671/03 10.826/03 11.340/06 11.343/06	4	19 Varas Especializadas 306 Centrais/ Núcleos	457.811	101.019	558.830	446.764
2009	113-13170		20 Varas e 389 Núcleos	544.795	126.273	671.078	473.626

Observações:

Nº de Comarcas existentes no Brasil: 2.510 (fonte: PNUD/MJ, 2006)

Nº de Comarcas com Serviços Públicos de PMA no Brasil: 325 (13% -

fonte:CGPMA/DPP/DEPEN)

% de Reincidência dos ex-cumpridores de Penas Privativas de Liberdade (Presos): 70 a 85%

% de Reincidência dos ex-cumpridores de PMA: 2 a 12% (fonte: ILANUD) (fonte: Nunes,

Adeildo, 1996).